



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 121  
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 004/2023**

**“LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**DE MÊS/EPPs”**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**DATA:** 19/12/2023.

**HORÁRIO:** 14:00hs (catorze horas).

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, possui 61 (sessenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, 24 de novembro de 2023.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*[assinatura]*



CMALM/MA  
Proc. nº 0124/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Data da realização do certame: 19 de dezembro de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Mun. de Alto Alegre do Maranhão-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação em jornal (O Imparcial);
- ( ) Publicação no site oficial desta Câmara Municipal ([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br));
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/CPL no endereço mencionado no preâmbulo do Edital. Tal medida far-se-á necessária para a Presidente da CPL informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

[assinatura]





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fis. nº 123  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, fará realizar às **14:00hs (catorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Alto Alegre do Maranhão-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

2.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

#### **3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32:

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.



**CMALM/MA**  
Proc. nº 024/2023  
Fls. nº 124  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

### **4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital

4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.8. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e

4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

### **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

[assinatura]





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 125  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto:





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 126  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização da licitação, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s); e

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, deste não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes;

6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital; e

6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 10 deste edital.

6.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos,

[assinatura]



**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 127  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA.

Tomada de Preços nº 004/2023 – “Habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA.

Tomada de Preços nº 004/2023 – “Proposta de Preços”

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

### **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

#### **7.2.2. Regularidade Fiscal:**





**CMALM/MA**  
Proc. nº 034/2023  
Fls. nº 128  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

7.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

7.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.2.3. Qualificação Técnica:**

7.2.3.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

[assinatura]





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 024/2023  
Fis. nº 129  
Rubrica [assinatura]

7.2.3.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.

7.2.3.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Controle Interno, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.

7.2.3.5. Declaração de recebimento de informações técnicas, (Modelo no anexo X deste edital).

### 7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.4.2. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.2.4.2.1. sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

7.2.4.2.2. Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:

- Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

7.2.4.2.3. sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.2.4.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente

[assinatura]





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 130  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.3. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade

7.2.4.4. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.3.

7.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo II deste edital);

7.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo III deste edital);

7.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital);

7.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade;

7.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VI deste edital);

7.2.10. Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA. (Modelo no anexo VII deste edital);

7.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VIII deste edital); e

7.2.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo no anexo IX deste edital):

7.2.12.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo IX deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

7.2.12.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); ou

7.2.12.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[assinatura]





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 131  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.2.12.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 7.2.12.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.

7.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.2.1, 7.2.2.2, 7.2.2.4, 7.2.2.5, 7.2.2.6, 7.2.2.7, 7.2.2.8 e 7.2.2.9. deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

7.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 3.1.1 deste Edital, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.11 deste edital.

7.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

7.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1 deste edital; e

7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

7.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. A autenticidade das certidões será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. Os documentos enumerados nos itens 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.1.12 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo. É facultado o reconhecimento de firma do representante legal da empresa licitante.

7.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

[assinatura]





CMALM/MA  
Proc. nº 0.462/23  
Fls. nº 132  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

7.10. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

7.12. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

7.13. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### 8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Câmara Municipal, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na câmara localizada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação do(s) serviço(s), não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

### 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 024/2023  
Fls. nº 133  
Rubrica [assinatura]

9.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

9.2. O envelope "Proposta de Preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

9.2.1. Resumo da proposta de preços (modelo do anexo XI deste edital);e

9.2.2. Proposta de preços - planilha orçamentária (modelo do anexo XII deste edital).

9.3. A proposta de preços enumerada no item 9.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

9.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

9.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

9.3.3. Prazo de execução será de acordo com as especificações técnicas, constante no anexo XIII deste edital.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

9.5. Os documentos enumerados nos itens 9.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo. É facultativo o reconhecimento de firma do representante legal da empresa licitante.

9.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

[assinatura]





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 131  
Rubrica [assinatura]

9.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.10. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA solicitará qualquer modificação.

9.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

9.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

### 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx):

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

### 11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

11.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

11.1.1.2. Os documentos contidos no envelope “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

[assinatura]





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 214/2023  
Fls. nº 135  
Rubrica [assinatura]

11.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes;

11.1.1.4. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes; e

11.1.1.5. O envelope "Proposta de Preços", das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

11.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva; ou

11.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.2 deste edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

11.1.3.1. O envelope "Proposta de Preços" das proponentes habilitadas será aberto no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;

11.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos;

11.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura;

11.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes; e

11.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 024/2023  
Fls. nº 136  
Rubrica

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

11.1.4.1. Desclassificação:

11.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos;

11.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível:

a) serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

a.2) Valor orçado pela administração.

11.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

12.1.1.2. Julgamento das propostas; ou

12.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;





CMALM/MA

Proc. nº 014/2023

Fls. nº 137

Rubrica [assinatura]

TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato; e

12.1.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Câmara Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

### 13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente:

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.







TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 014/2023  
Fls. n° 158  
Rubrica

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 14. CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo XIV deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

### 16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

### 17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0146023  
Fls. nº  
Rubrica 139 80

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### 18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

### 19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### 20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (anexo XIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo XIV deste edital).

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Handwritten signature or mark in blue ink.*





**CMALM/MA**  
Proc. nº 034/2013  
Fls. nº 140  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

### **23. PENALIDADES**

23.1. A minuta do contrato (anexo XIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas à(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **24. ILÍCITOS PENAIIS**

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, sito na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

25.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

25.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### **26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo:

26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital; e

26.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.







CMALM/MA  
Proc. nº 034/2023  
Fls. nº 141  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.3. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

27.4. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com).

### 28. ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.6. Anexo VI – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 28.1.7. Anexo VII – Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

*[assinatura]*



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 149  
Rubrica [assinatura]

- 28.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade;
- 28.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 28.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 28.1.11. Anexo XI – Modelo de Resumo de proposta de preços;
- 28.1.12. Anexo XII – Modelo da Proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Minuta do contrato; e
- 28.1.14. Anexo XIV – Modelo da Ordem de serviço.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de novembro 2023.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*[assinatura]*





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº  
Rubrica 143

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO I**

**“PROJETO BÁSICO”**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a serem executados nos termos e condições a seguir especificados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem realizados compreenderão a orientação e acompanhamento técnico profissional objetivando o cumprimento da Lei Federal n.4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase nos seguintes itens:

**ASSESSORIA CONTABIL AREA PÚBLICA**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA: <b>Objeto</b> - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das	MÊS	12	10.000,00	120.000,00



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 44  
Rubrica [assinatura]

<p>legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN. -</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li><li>- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li><li>- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li><li>- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno</li></ul> <p>Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>- Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma</li><li>- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis</li><li>- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal</li></ul> <p>Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispense e inexigibilidade.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

4.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital,

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 021/2023  
Fls. nº 145  
Rubrica [assinatura]

devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

4.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

4.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

4.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

4.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

4.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

4.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

4.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

4.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

4.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 4 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do

[assinatura]





CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 146  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

### 4.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 5 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 5 (cinco) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 5 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.

5.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Controle Interno, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.

### 6. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

6.1. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais,

[assinatura]





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 147  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

6.2. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

6.3. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

7.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

7.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

### 09. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 148  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} I = (6/100) \frac{365}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.







CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 349  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 10. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme previsto no subitem 4.1, deste Projeto Básico, os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, bem como na Sede da Empresa Contratada, por meio de consultas telefônicas ou por outro meio eficaz.

10.2. A Contratante colocará à disposição da Contratada, estrutura mínima necessária para prestação do serviço, objeto desta licitação.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses não ultrapassando o exercício financeiro de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

#### 12.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

12.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

12.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

12.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### 12.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

12.4.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. nº 041/2023  
Fls. nº 100  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

12.4.2.A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

12.4.4.A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

12.4.5.A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

12.4.6.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

12.4.7.A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4.8.A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

12.4.9.Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

12.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

12.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 151  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

12.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

12.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

12.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### 13. DO PREÇO A SER PROPOSTO

13.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração.

13.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

13.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

### 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 0131/2023  
Fls. nº 152/200  
Rubrica [assinatura]

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

14.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

14.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5. As multas previstas nos incisos do item 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

14.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

14.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

14.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

14.7.3. Rescisão do contrato.

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

14.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;





**CMALM/MA**  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 153  
Rubrica [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

14.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

14.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

14.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

14.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

14.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto serão cobertas pela Lei Orçamentária vigente, consignados na seguinte rubrica:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **16. FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

16.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante a Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação por meio de licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 044/2023  
Fls. nº 154  
Rubrica RD

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 155  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica 156/10

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





CMALM/MA  
Proc. nº 0241/2023  
Fls. nº 157  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 158  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO VI**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Tomada de preços nº 004/2023

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do  
disposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

[assinatura]



3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 024/2023  
Fls. nº 100  
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO VII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**

Ref.: Tomada de preços nº 004/2023

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que  
o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são)  
servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Alto Alegre do Maranhão, não  
estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo,  
também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a  
Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....







CMALM/MA  
Proc. n° 04/2023  
Fls. n° 161  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023  
ANEXO VIII**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: Tomada de preços n° 004/2023

Prezado senhor,

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser  
contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou  
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a  
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de  
licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. n° 014/2023  
Fls. n° 169  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO IX**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação  
de \_\_\_\_\_ (“microempresa” ou “empresa de pequeno porte” – colocar uma das 2 opções,  
conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de ... ..

[assinatura]





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. n° 04/2023  
Fls. n° 163  
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023**  
**ANEXO X**

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Declaro para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023, tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

.....(.....), ..... de ..... de .....

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 169  
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO XI**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social: .....
- CNPJ: .....
- Endereço: .....
2. Representante legal que assinará o contrato:  
Nome: .....
- Cédula de identidade/órgão emissor: .....
- CPF: .....
- Cargo/Função: .....
3. Proposta de Preços:  
Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta: .....
5. Prazo de execução: .....
6. Condições de pagamento: .....
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente) .....

.....(.....), ..... de ..... de .....

[assinatura]





**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 041/2023  
Fls. nº 165 80  
Rubrica 80

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO XII  
"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"**

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA compreendendo:</b> <b>Assessoria</b> na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; <b>Consultoria</b> na geração de demonstrativo para	MÊS	12		



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica [assinatura]

<p>elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p><b>Consultoria</b> na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.</p> <p><b>Assessoria e Consultoria</b> na execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados da Câmara Municipal;</p> <p><b>Assessoria e Consultoria</b> na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;</p> <p><b>Consultoria</b> na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;</p> <p><b>Consultoria</b> na inclusão de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de execução: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, que o representante legal empresa visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), ..... de ..... de .....





CMALM/MA  
Proc. nº 034/2023  
Fls. nº  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO XIII  
“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO Nº \_\_\_/TP/\_\_\_/2023.  
PROC. ADM. Nº \_\_\_/2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA  
(.....).**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal **DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. n° 0141/2023  
Fls. n° 168  
Rubrica [assinatura]

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO:01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;



6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

## 6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

## 6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do





CMALM/MA  
Proc. n° 014/2023  
Fls. n°  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação







CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 171  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 172  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

### Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

### Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 173  
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

### **Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

#### **15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### **15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:**

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 174  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

**15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 175  
Rubrica [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

*Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA*

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Sr(a) .....

.....

Contratante

.....


Sr(a) .....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica 178 







**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 179  
Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ANEXO XIV**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Alto Alegre do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA**  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Sra. ....

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 180  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**“TERMO DE ENCERRAMENTO”**

Este volume do edital sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, possui 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2023.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*[assinatura]*





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 181  
Rubrica [assinatura]

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00 (catorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), e no e-mail [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. nº 01462023  
Fls. nº 189  
Rubrica 810

### Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: TP 004/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. - DATA DA ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 30/11/2023*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **TOMADA DE PREÇOS - TP 004/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/79>.

*Alto Alegre do Maranhão/Ma, 30 de Novembro de 2023.*

**Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA  
CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

Link direto

<https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/licitacoes/79>





CMALM/MA

Proc. n° 014/2023Fls. n° 183Rubrica 810CAMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE - MAAVISO DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação toma público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00 (catorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), e no e-mail [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023

Sra. Edna de Oliveira Gomes  
Presidente da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023



CLIMA NATALINO

Papai Noel chega nesta sexta-feira

O evento acontece em frente ao Shopping Rua Grande (Rua Oswaldo Cruz), onde a CDL receber o Papai Noel e o cortejo natalino, numa programação aberta ao público

A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís faz a abertura da temporada natalina na sexta-feira, dia 1º de dezembro, a partir das 15h, com o lançamento da campanha Natal Show de Prêmios. O evento acontece em frente ao Shopping Rua Grande (Rua Oswaldo Cruz), onde a CDL receber o Papai Noel e o cortejo natalino, numa programação aberta ao público.

O Bom Velhinho e sua trupe vão intragar com a população e seguir pela Rua Grande, ao som da Banda do Bom Menino, contribuindo para criar o clima natalino, comemorar a melhor época do ano e resgatar o espírito do natal.

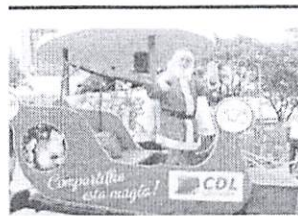
A programação será comandada pelo presidente da CDL São Luís, Fábio Ribeiro, que explica a importância do cortejo. "O lançamento do Natal Show de Prêmios será uma grande festa para marcar a abertura da temporada natalina como um momento feliz para a população", afirma.

O Natal Show de Prêmios é uma campanha desenvolvida pela entidade com o objetivo de provocar o incremento das vendas do comércio no final do ano, por meio de premiação aos consumidores.



A campanha, que está em sua sexta edição a acontecer de 1º a 30 de dezembro, com mais de 500 pontos de venda cadastrados, onde o consumidor vai receber um cupom a cada R\$ 100 em compras e concorrer ao sorteio de um caminhão de prêmios, duas motos elétricas e dois vales compras.

O lançamento do Natal Show de Prêmios será uma grande festa para marcar a abertura da temporada natalina como um momento feliz para a população



CIMA/MMA Proc. nº 246/2023 Fls. nº 181 Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, MARANHÃO, através do Departamento de Administração, torna pública que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, MARANHÃO, para aquisição de...

PROFESSOR(A) PARA TRATADO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de São Luís - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, MARANHÃO, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, MARANHÃO, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

DEFENSOUSA PÚBLICA DO ESTADO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - DPE/MA - O Estado do Maranhão, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AMDA - ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE ATACADISTAS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Estado do Maranhão, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - A Prefeitura Municipal de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - A Câmara Municipal de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - A Prefeitura Municipal de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CUPM/PAF - PROC. ADM. Nº 47/2023 - Srs. Sra. e Srs. Assessoria Social - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2023 (SRP) - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2023 (SRP) - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 - CUPM/PAF - PROC. ADM. Nº 46/2023 - Srs. Assessoria Social, Trabalho e Cidadania - O Município de São Luís - MA, torna pública para contratação, por meio eletrônico, a contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, para o ano letivo de 2024, com o objetivo de...





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



CMAL/MMA  
Proc. nº 02412023  
Fls. nº 185  
Rubrica

ANO XLVII Nº 220 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

## SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	01
ATA	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	06
COMUNICAÇÕES	
Aguar Petróleo e Locações LTDA e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	18
EDITAL	
Defensoria Pública do Estado.....	24
ERRATAS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	22
NOTA DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão -TJ/MA.....	22
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra.....	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Comunicação Social.....	23
TERMS DE RENOVAÇÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM.....	23

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 09/2023 – SAF - Processo Administrativo SAF n.º 204935/2023 - SAF - PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ n.º 21.681.460/0001-00, representada pelo Secretário de Estado UBI-RAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, inscrito no CPF de n.º 409.039.743-04 e o INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN, inscrita no CNPJ n.º 26.445.312/0002-83, representado por FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF de n.º 871.484.637-34. **OBJETO:** O presente Acordo tem como objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF e o Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN para realização da competição “Melhor Farinha Artesanal do Maranhão” na 1ª Feira Maranhense de Agricultura Familiar – FEMAF 2023, bem como premiar os três melhores participantes, conforme suas colocações. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 23/11/2023. **BASE LEGAL:** Lei 13.019/2014. **FORO:** Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís. **ASSINATURAS:** UBIJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA, Secretário de Estado de Agricultura Familiar e FÁBIO VAZ RIBEIRO DE ALMEIDA, Coordenador Executivo do Instituto Sociedade População e Natureza.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 10/2023/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0172622/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MARCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15 CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 21.692.853/0001-01, representada por ALINE TEREZA DA SILVA, portadora do CPF n.º 010.394.923-20, **OBJETO:** O presente instrumento visa acrescer aproximadamente 24,59% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato n.º 10/2023-SEGOV, conforme planilha de composição de custos constante no processo n.º 0172622/2023 – SEGOV/MA. **DO ACRÉSCIMO:** A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 24,59%, equivalente a R\$ 24.586,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a ser de R\$ 124.586,55 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL; SEGOV: FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T. E./1500/1501 REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01149-MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 10/2023-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023. **MARCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2023-SECOM Processo Administrativo: 181228/2023-SECOM. Espécie: Contrato n.º 20/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a Empresa QUEIROZ PAPEIS LTDA, 30.399.251/0001-51. **Objeto:** realizar a SUPRESSÃO do objeto contratual, no percentual correspondente a aproximadamente 25,19% (vinte e cinco vírgula dezoito por cento) do valor total do contrato. **Vigência:** a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 28/11/2023 **Valor:** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.234,10 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).  **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: 101; UG: 110121; AÇÃO: GESTÃO DE PROGRAMA – 4450; SUBAÇÃO: 1071 – MATERIAL DE CONSUMO; ND: 33.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO. **Fundamento Legal:** art. 65, I, “b” e §1º da Lei





#### 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - 4ºBBM/BALSAS - MA

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/4ºBBM** O PREGOEIRO OFICIAL DO 4ºBBM torna público que será realizado às 10h00min (horário local) do dia 13 de dezembro de 2023, pelo sítio <http://www.compras.ma.gov.br>, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar, no período de 12 (doze) meses, nas espécies desjejum, almoço e jantar para os Militares, brigadistas e demais servidores civis que servem no 4º BBM/MA, em Balsas - MA**, na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 13h, na Comissão Setorial de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - São Luís, bem como, onde poderá ser retirado gratuitamente por meio da apresentação de um *pen drive* ou pela internet no site: (<http://www.compras.ma.gov.br>). Balsas - MA, 28 de novembro de 2023. Rennyson Marlon da Cruz Corrêa - Cap. QOCBM - Comandante do 4º BBM.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/4ºBBM. PROCESSO Nº 0100221/2023.** O Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar torna público, o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023/4ºBBM, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar, no período de 12 (doze) meses, nas espécies desjejum, almoço e jantar para os Militares, brigadistas e demais servidores civis que servem no 4º BBM/MA, em Balsas - MA**, sendo declarada **deserta**. Balsas - MA, 28 de novembro de 2023. Rennyson Marlon da Cruz Corrêa - Cap. QOCBM - Comandante do 4ºBBM.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023** A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), e no e-mail [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023. **Sra. Edna de Oliveira Gomes** Presidente da CPL Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023** A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:00 (catorze horas) do dia 19 de dezembro de 2023, li-

citação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Lucas, s/n, Centro, CEP. 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão e será presidida pela Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), bem como no site [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br), e no e-mail [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Alto Alegre do Maranhão - MA, em 24 de novembro de 2023. **Sra. Edna de Oliveira Gomes** Presidente da CPL Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, localizada Rua Símplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, através da Comissão de Licitação, instituída pela portaria nº 001/2022, de 13 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 15 de novembro de 2023, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos básico, acompanhamento e fiscalização de obras civil, elétrica e perfuração de poço, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30hs (sete horas e trinta minutos) às 13:30hs (treze horas e trinta minutos), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Depósito e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Imperatriz - MA, 30 de novembro de 2023. Hayanne Kliscia Lima da Silva Presidente da CPL.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2023**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. DATA DA SESSÃO: 18/12/2023, às 11hs00min (onze horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de São João Batista/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08hs00min às 12hs00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "<https://www.saojoabatista.ma.leg.br>". São João Batista/MA, em 27 de novembro de 2023. Luís Carlos Silva Mota - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - SEMUS** O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar possa, que está aberto Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Açailândia-MA, com local para atendimento dentro do município





de Açailândia/MA. O edital e seus anexos, com todas as informações pertinentes, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: [saude@acailandia.ma.gov.br](mailto:saude@acailandia.ma.gov.br), exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Açailândia/MA, 29 de novembro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - SEMAS – REGISTRO DE PREÇOS** A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da secretaria municipal de assistência social, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de dezembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2023 - SEMAS, do tipo Menor Preço (global), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços funerários de higienização simples de defunto, serviços de técnica em conservação de cadáveres, fornecimento de urnas mortuárias padrão popular de diversos tamanhos com estrutura de madeira, devidamente montada e ornamentada, assim como traslado do féretro para sepultamento.. nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal Nº 150/2021 ulteriores alterações, Decreto Municipal 027/2022 e ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site e conduzida pela PREGOEIRA, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Açailândia/MA, 30 de novembro de 2023. PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO ELETRÔNICO Nº 020/2023.** A Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto 10.024/2019. Tendo por objeto a aquisição de veículo tipo VAN para a Rede de Assistência Social do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 13 de dezembro de 2023, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão - MA. Demais informações pelo endereço eletrônico [cplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cplp.aguadoce.ma@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras – Endereço: <https://www.licitaaguadoce.ma.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Água Doce do Maranhão – MA, 28 de novembro de 2023. Antônio de Lima Santos Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023- PMAP-MA.** A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2023 – PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia 13/12/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 27 de novembro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro – Alto Parnaíba.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-PMA-P-MA.** A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2023 – PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros para oxigênio, fluxometro, regulador, copo umidificador e máscara para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba- MA, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia 14/12/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba- MA, 28 de novembro de 2023. **Euclides da Silva Moraes.** Pregoeiro – Alto Parnaíba.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023/SRP.** O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 038/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Torna público que as 11:00h, dia 13/12/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, registro de preços para contratação dos serviços de locação de estruturas de som, iluminação, e equipamentos diversos para eventos, assim como contratação de show artístico e cultural.** A sessão pública será no portal <http://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> portal da transparência desta prefeitura, SINC\_CONTRATA (TCE/MA). Anapurus/MA, 28 de NOVEMBRO de 2023. **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR.** Pregoeiro.





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 024/2023  
Fls. nº 188  
Rubrica [assinatura]

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, a documentação de credenciamento apresentada pela empresa, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adelton Monteiro Pereira*

**Sr. Adelton Monteiro Pereira**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



CMALM/MA  
 Proc. nº 014/2023  
 Fls. nº 189  
 Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO 11º HABILITAÇÃO: 14/07/2008

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/05/1987 SAO LUIS/MA

4ª DATA EMISSÃO: 22/05/2023 4b VALIDEZ: 21/05/2033 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0000964107988 GESP MA

4d CPF: 027.579.453-94 6 Nº REGISTRO: 04403935103 9 CAT. HAB: B

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DOMINGOS FERNANDO MAIA RIBEIRO  
 LUCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		21/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A:

13 LOCAL: SAO LUIS, MA

14 MARANHÃO

15 SENYMA/CONTE

PROIBIDO REPLICAR 2600225284

ASSINATURA DO EMISSOR: 80105904556 MA049838834

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/00001-63, com sede na Avenida Travessa Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala 03, Centro, Morros – MA, CEP: 65.160-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 187059320018 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 055.606.923-44, residente e domiciliado na Rua Munim, S/N, Condomínio Vitrê, Bloco 10, Apartamento nº 303, Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.070-017.

**OUTORGADO: JONATAS FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO**, CPF nº: 027.579.453-94, com endereço na cidade de São Luís - MA.

**PODERES:** Por este instrumento particular e na forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, usar dos poderes da cláusula “Ad Juidicia”. **A Presente Procuração, terá validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.**

São Luís, 18 de dezembro de 2023.

IGOR RODRIGUES      Assinado de forma digital por  
GONCALVES:05560692344      IGOR RODRIGUES  
344      GONCALVES:05560692344  
Dados: 2023.12.18 17:42:44 -03'00'

IGOR RODRIGUES GONÇALVES

CPF: 055.606.923-44

SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com





Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Tomada de Preços n° 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ n° 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, , S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade n° 05399856325 e do CPF n°055.606.923-44, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR  
RODRIGUES  
GONCALVES:05  
560692344

---

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com



**3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA "EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA"**

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/12/1992, natural de São Luís - MA, contador, portador da CNH nº 05399856325 DETRAN/MA, carteira profissional nº 014123/O-3 CRC/MA e CPF nº 055.606.923-44, residente e domiciliado Rua Munim, SN, Condomínio Vitre, Bloco 10, Apartamento 303, Recanto dos Vinhaís, São Luís - MA, CEP 65.070-017.

Único sócio e componente da sociedade empresária denominada "**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 32.080.975/0001-63 e devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21201103271, com sua sede e domicílio situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís - MA, CEP 65.066-160, tem entre si como justo e contratado alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

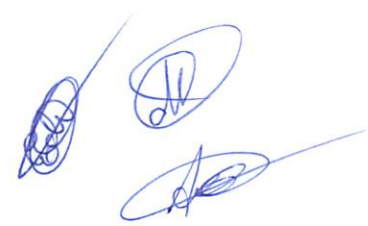
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade altera sua sede para a Travessa Doutor Paulo Ramos, SN, Sala 03, Centro, Morros – MA, CEP: 65.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado neste ato em moeda corrente do país, e devido há alteração havida, passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor Uni.	Valor Total
<b>IGOR RODRIGUES GONÇALVES</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio: **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, agindo separadamente para todos os fins, com poderes plenos e atribuições de administrarem a sociedade, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita





ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da cidade de Morros - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

**CLAÚSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Constituição ou em posteriores alterações que não colidirem com as do presente Instrumento Particular.

Em vista das alterações acima descritas, consolida-se em ato contínuo o Contrato Social, com a seguinte redação.

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sobre o nome empresarial "EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA" e tem sua sede situada na Travessa Doutor Paulo Ramos, SN, Sala 03, Centro, Morros - MA, CEP: 65.160-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é de: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTÓRIAS TÉCNICAS, CONSULTÓRIAS PROFISSIONAIS) 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS



RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS PARA GESTAO DE AGUAS, ESGOTO E LIXO) 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RELATORIOS, SERVICOS DE RESUMOS) 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO E DIGITALIZACAO) 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (BASES DE DADOS, PORTAIS DE ACESSO A INTERNET, PROVEDORES) 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 18.30-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A data de inícios das atividades da empresa é de 22/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio, e dividido da seguinte forma:





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IGOR RODRIGUES GONÇALVES	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	1,00	R\$ 100.000,00

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses

seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da cidade de Morros - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato





assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Morros - MA, 26 de agosto de 2022.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]



CMALM/MA  
Proc. n° 034/2023  
Fls. n° 108  
Rubrica [assinatura]

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 15:10 SOB N° 20221051953.  
PROTOCOLO: 221051953 DE 31/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211524430. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 199  
Rubrica ED

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, a documentação de habilitação apresentada pela empresa, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de Oliveira Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

### 3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA "EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA"

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/12/1992, natural de São Luís - MA, contador, portador da CNH nº 05399856325 DETRAN/MA, carteira profissional nº 014123/O-3 CRC/MA e CPF nº 055.606.923-44, residente e domiciliado Rua Munim, SN, Condomínio Vitre, Bloco 10, Apartamento 303, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP 65.070-017.

Único sócio e componente da sociedade empresária denominada "**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 32.080.975/0001-63 e devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21201103271, com sua sede e domicílio situada na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, nº 05, Quadra XII, Sala 14, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís - MA, CEP 65.066-160, tem entre si como justo e contratado alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade altera sua sede para a Travessa Doutor Paulo Ramos, SN, Sala 03, Centro, Morros – MA, CEP: 65.160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital da sociedade passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado neste ato em moeda corrente do país, e devido há alteração havida, passa a ter a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor Uni.	Valor Total
<b>IGOR RODRIGUES GONÇALVES</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio: **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, agindo separadamente para todos os fins, com poderes plenos e atribuições de administrarem a sociedade, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da cidade de Morros - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

**CLAÚSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Constituição ou em posteriores alterações que não colidirem com as do presente Instrumento Particular.

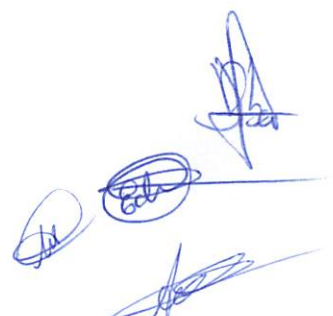
**Em vista das alterações acima descritas, consolida-se em ato contínuo o Contrato Social, com a seguinte redação.**

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sobre o nome empresarial “**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**” e tem sua sede situada na Travessa Doutor Paulo Ramos, SN, Sala 03, Centro, Morros – MA, CEP: 65.160-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é de: **82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTORIAS TECNICAS, CONSULTORIAS PROFISSIONAIS) 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TECNICAS**



RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROJETOS PARA GESTAO DE AGUAS, ESGOTO E LIXO) 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 63.99-2-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RELATORIOS, SERVICOS DE RESUMOS) 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO E DIGITALIZACAO) 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (BASES DE DADOS, PORTAIS DE ACESSO A INTERNET, PROVEDORES) 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 18.30-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A data de inícios das atividades da empresa é de 22/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio, e dividido da seguinte forma:

[Assinaturas manuscritas em azul]



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IGOR RODRIGUES GONÇALVES	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	1,00	R\$ 100.000,00

#### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA RESPONSABILIDADE

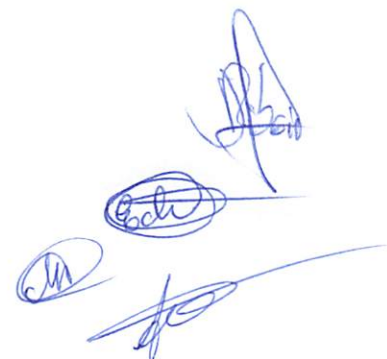
**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses



seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

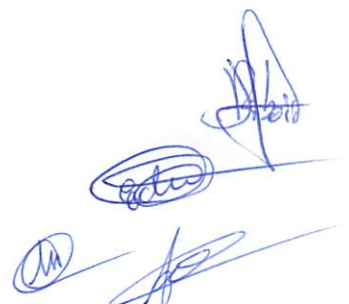
### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da cidade de Morros - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato

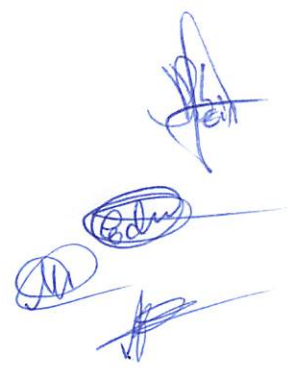




assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Morros - MA, 26 de agosto de 2022.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 15:10 SOB N° 20221051953.  
PROTOCOLO: 221051953 DE 31/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211524430. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





CMALM/MA  
Proc. nº 0241/2023  
Fls. nº 207  
Rubrica [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.606.923-44**

Nome: **IGOR RODRIGUES GONCALVES**

Data de Nascimento: **30/12/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/09/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:13:22** do dia **18/12/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **EB68.DFA7.4417.2E55**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMALMMA  
Proc. n° 214/2023  
Fls. n° 208  
Rubrica 80

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.080.975/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2018
NOME EMPRESARIAL EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBENEZER				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV DOUTOR PAULO RAMOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 65.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORROS		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8411-1870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 21:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>CMALM/MA</b> Proc. nº <u>024/2023</u> Fls. nº <u>209/80</u> Rubrica	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.080.975/0001-63</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/11/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>TV DOUTOR PAULO RAMOS</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>		
CEP <b>65.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>MORROS</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGOR.CONTADOR2015@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(98) 8411-1870</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **21:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ: **32.080.975/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

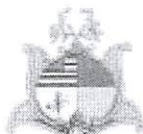
Emitida às 11:25:58 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **6C8C.643A.C1EF.F606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CMALM/MA

Proc. nº 01412223

Fls. nº 211

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 361194/23

Data da Certidão: 07/12/2023 17:31:58

CPF/CNPJ 32080975000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/12/2023 17:31:58



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 212  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 093792/23

Data da Certidão: 18/12/2023 23:29:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32080975000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/12/2023 23:29:54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**

AVENIDA JOSÉ LOPES DE SOUSA, Nº 30 - CENTRO

CNPJ: 05489935000105

CMALM/MA

Proc. nº 241/2023

Fis. nº 213

Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A Prefeitura Municipal de MORROS, a requerimento da pessoa interessada EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000303                                          Inscrição Municipal: 000303  
Contribuinte: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA      CPF/CNPJ: 32080975000163  
Nome Fantasia: EBENEZER  
Endereço: TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N                                          Comlem:  
Bairro: CENTRO                                                                                          CEP: 65160000  
Cidade: MORROS - MA  
Inscrição Est.:                                          Data de Abertura: 22/11/2018                          Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
Reprodução de software em qualquer suporte  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
Consultoria em tecnologia da informação  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
Atividades de contabilidade  
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
Pesquisas de mercado e de opinião pública  
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emissão: 24/08/2023 14:24:25                          Validade: 20/02/2024                          Usuário: NEILIAN

Número/Controle da Certidão: 7FCCE9AD72E44AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
COM PROMISSO E TRABA...  
Shelly Kelly Santos Amaral  
Diretora do Departamento de  
Recitas e Patrimônio Imobiliário  
Recitas nº 102/2021

SHELLY KELRY SANTOS AMARAL

Diretora do Deptº de Recitas e Patrimônio Imobiliário







CMAL/M/VI  
Proc. n.º 014/2023  
Fls. n.º 15  
Rubrica 215 800

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.080.975/0001-63  
**Razão Social:** EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA  
**Endereço:** AV VALE DO PIMENTA SHALOM OLHO DAGUA 05 QD XII SALA 14 / PARQUE ATLANTICO / SAO LUIS / MA / 65066-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112003255464210718

Informação obtida em 20/11/2023 09:13:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOCMALM/MA  
Proc. nº 05462023  
Fls. nº 216  
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.080.975/0001-63  
Certidão nº: 33232231/2023  
Expedição: 07/07/2023, às 11:20:11  
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CMALM/MA  
Proc. n.º 014/2023  
Fls. n.º 217  
Rubrica [assinatura]

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem interessar saber, que a empresa **EENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 32.080.975/0001-63, estabelecida na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, 05, Quadra 12, Sala 14, Parque Atlântico - Olho D'água – São Luis – MA, prestou a esta Prefeitura, do dia 07 de abril de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, os serviços especializados de **consultoria e assessoria de controle interno e Administração Geral, conforme CONTRATO N.º 027/2021/PMG e em conformidade como o Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 008/2021- CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 022/2021 - Sec. Plan. Orç. Gestão**, desenvolvendo dentre outras as seguintes atividades:

- 1.1 Orientar a Administração quanto à obrigação de garantia ao acesso das informações públicas prevista na Constituição Federal, bem como quanto à realização de audiências públicas com o objetivo de cumprir com disposições legais e permitir a participação da sociedade organizada nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e na avaliação do cumprimento das metas fiscais fixadas para cada quadrimestre;
- 1.2 Prestar assessoria na execução do Plano Plurianual – PPA quanto à realização das metas previstas, dos resultados pretendidos e do processo utilizado para alcançá-los;
- 1.3 Prestar assessoria quando da elaboração de relatórios periódicos de avaliação do cumprimento dos objetivos, metas físicas e fiscais para conhecimento e tomada de decisão do chefe do Poder Executivo;
- 1.4 Auxiliar quando da alteração, exclusão ou inclusão de programas para a adequação do Plano Plurianual – PPA às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica (revisão);
- 1.5 Assessorar na execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO visando a avaliação das metas e riscos fiscais previstos e o assessoramento na elaboração de relatórios periódicos de avaliação do cumprimento dos objetivos, metas físicas e fiscais para conhecimento e tomada de decisão do chefe do Poder Executivo;
- 1.6 Acompanhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA quanto à verificação da compatibilidade entre suas alterações com o PPA e a LDO e quanto à adequação orçamentária e financeira do aumento de despesa em razão da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- 1.7 Assessoramento em licitações e contratos nas unidades administrativas do Poder Executivo no levantamento e planejamento de suas necessidades quanto à aquisição de produtos ou serviços de forma tempestiva, a fim de assegurar a continuidade de suas atividades normais;
- 1.8 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de normas, controles e procedimentos no setor de compras do município, objetivando o correto planejamento, administração e controle das compras, o não fracionamento de despesas e o não desperdício;
- 1.9 Assessorar juridicamente ou administrativamente o setor de licitações da Administração quanto à elaboração de editais, abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios e quanto à manutenção das licitações em sistema próprio do município e em sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 1.10 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de normas, procedimentos e controles na gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a normas constitucionais e legais, no que se referem a servidores efetivos, comissionados, empregados e temporários;
- 1.11 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de registro informatizado e atualizado de todos os contratos, convênios e termos de parceria firmados pela Prefeitura

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





- Municipal, sendo estes registrados em planilhas específicas onde serão lançadas informações relevantes sobre eles;
- 1.12 Assessoria jurídica, administrativa ou Contábil na celebração e execução de convênios e outros termos com entes públicos ou privados, bem como a análise de suas respectivas prestações de contas;
  - 1.13 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de normas, procedimentos e controles na gestão de materiais, de patrimônio e de oficina e garagem da Prefeitura Municipal, objetivando a preservação e conservação de tais ativos, a real composição de seus valores nas demonstrações contábeis e a utilização econômica e racional destes itens por parte da Administração;
  - 1.14 Assessoria no exame da receita com o objetivo de diagnosticar o nível de gerenciamento das receitas próprias e de transferências em termos de segurança e eficiência, avaliar a correção e confiabilidade dos lançamentos contábeis e administrativos dos setores envolvidos na arrecadação e o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à preservação e maximização da receita pública.
  - 1.15 Análise da despesa com o objetivo de avaliar se elas obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, razoabilidade, bem como se atendem à finalidade pública e ao equilíbrio das contas públicas;
  - 1.16 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de normas, controles e procedimentos relacionados a adiantamentos, incluindo a análise de suas requisições e prestações de contas, com o objetivo de assegurar a correta aplicação do recurso em conformidade com o interesse da Administração e com a legislação pertinente;
  - 1.17 Desenvolvimento, implantação e acompanhamento de normas, controles e procedimentos no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal, objetivando as condições adequadas de segurança das suas instalações e a salvaguarda das suas disponibilidades;
  - 1.18 Auxiliar a Administração na instauração de tomada de contas especial em decorrência de omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário ou irregularidades detectadas e não corrigidas através de notificação do órgão concedente;
  - 1.19 Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e outros órgãos correlatos, para prestar informações buscando o atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes, bem como assessorar juridicamente na resposta de ofícios, RITS dos Tribunais de Contas e notificações dos órgãos de controle.
  - 1.20 Prestação de serviços de Assessoria, administrativa, Planejamento e Implantação de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:
    - 1.20.1 Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;
    - 1.20.2 Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;
    - 1.20.3 Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;
    - 1.20.4 Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;
    - 1.20.5 Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;
    - 1.20.6 Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
    - 1.20.7 Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
    - 1.20.8 Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;





1.20.9 Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

1.21 Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos para a Prefeitura municipal de Primeira Cruz/MA, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como, treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal, os quais englobam:

- 1.21.1 Parametrização para atender todos os requisitos do programa SEFIP dentre os quais se destacam: vínculo empregatício, CBO (Código Brasileiro de Ocupação), Categoria, tipificação e as incidências de verbas remuneratórias, tendo em todas estas a ligação imprescindível com os campos de CPF, PIS, PASEP, CTPS e NIT;
- 1.21.2 Assessoria nas rotinas da área de Folha de Pagamento, incluindo a emissão da Guia de Previdência Social e DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais);
- 1.21.3 Orientar quanto reorganização da área de Recursos Humanos;
- 1.21.4 Manutenção dos Registros dos Servidores Efetivos e Comissionados;
- 1.21.5 Acompanhamento da elaboração da Declaração Anual de Rendimentos – DIRF;
- 1.21.6 Acompanhamento da elaboração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 1.21.7 Atendimento das demais exigências previstas na legislação relacionada ao objeto, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

O Contrato teve duração total de 10 meses, estando o mesmo sob prorrogação por mais 10 meses, sendo que até o momento foi executado fielmente e de forma satisfatória, não havendo nada em nossos registros que desabone a empresa técnica e profissionalmente



Primeira Cruz - MA, 21 de fevereiro 2022.

*ISMAR DA SILVA ABREU*

**ISMAR DA SILVA ABREU**  
Secretário de Administração e Finanças

*Ana Shirley Silva Santos*  
**Ana Shirley Silva Santos**  
Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

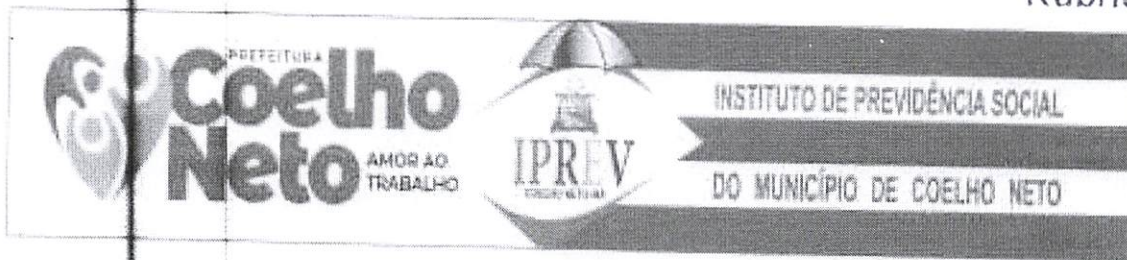
Selo: RECFIR0309401V8SECKYDZHXT006

21/02/2022 15:46:56, Ato: 13.17.2, Parte(s): ISMAR DA SILVA ABREU, Rec Firma: Autenticidade

Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures and initials]*



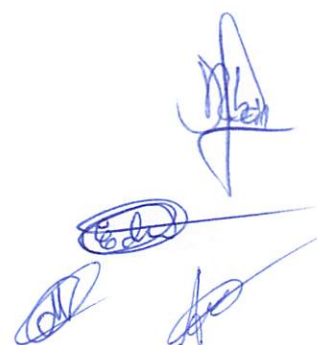
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63, estabelecida na TV Dr. Paulo Ramos, s/n, sala 3, centro, Morros -MA, prestou, no período de 05 de abril de 2022 até a presente data, serviços especializados de Consultoria e Assessoria ao Controle Interno, ao Instituto de Previdência Social de Coelho Neto - MA, CNPJ 01.873.642/0001-68, situado na Rua Marechal Castelo Branco nº 293, Bairro Centro- Coelho Neto - MA, exercendo com pontualidade e responsabilidade todos os serviços determinados em contrato, nada constando que a desabone técnica e comercialmente

Coelho Neto (MA), 21 de Dezembro de 2022

  
Almir Torres de Carvalho  
Diretor/Presidente  
Portaria 426/2021

Rua Marechal Castelo Branco nº 293, Bairro Centro  
CNPJ 01.873.642/0001-68 - Coelho Neto - MA  
E-mail: [instituto prevideniciacno@gmail.com](mailto:instituto prevideniciacno@gmail.com)





Fis.: 027/2021  
Proc.: 027/2021  
Ass.: 027/2021

CMALM/MA  
Proc. n° 027/2021  
Fis. n° 027  
Rubrica 027



## CONTRATO N° 027/2021/PMG

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA E EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA, sediada na Rua da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.190-00, Primeira Cruz - MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário de Administração e Finanças, ISMAR DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 000078940397-8 e do CPF n° 007.397.143-09, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 32.080.975/0001-63, estabelecida na Avenida Vale do Pimenta - Shalom, 05, Quadra 12, Sala 14, Parque Atlântico - Olho D'água - São Luís - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Sr(a) IGOR RODRIGUES GONCALVES, portador (a) da CI n° 0187059320018 e do CPF n° 055.606.923-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021 - CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 022/2021 - Sec. Plan. Org. Gestão, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de controle interno a Administração Geral do município de Primeira Cruz - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-------	--------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA  
CNPJ n.º 06.240.352/0001-09

Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA - CEP. 65.190-000, e-mail: cpl-primeiracruz@hotmail.co  
Página 1

PMPC/MA  
Fls.: 249  
Proc.: 022/2023  
Ass.:



0.01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de controle interno a Administração Geral do município de Primeira Cruz - MA.	UND	10	R\$ 25.000,00 Vinte e cinco mil reais.	R\$ 250.000,00 Duzentos e cinquenta mil reais.
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	-------------------------------------------	---------------------------------------------------

1.3. Os serviços serão realizados na forma prevista no termo de referência

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 10 (dez) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
02 02 GABINETE DO PREFEITO  
02 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
04 04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 0384 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 122  
04 122 0384 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

*[Handwritten signatures and marks]*



Fls.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Primeira Cruz, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o n° do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fis.: 246  
Proc.: 022/2022  
Ass.: X



CMALM/MA  
Proc. nº 041/2023  
Fis. nº 224  
Rubrica [assinatura]

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será mensalmente.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

*[Assinaturas manuscritas]*  
4



PMPC/MA  
247  
Fls.: 022/2021  
Proc.:  
Ass.:



PREFEITURA DE  
**Primeira Cruz**  
RECUPERAR PARA AVANÇAR

- 1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Primeira Cruz/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

Fls.: 22/2020  
Proc.:  
Ass.:



CMALM/MA  
Proc. n° 02412023  
Fls. n° 226  
Rubrica [assinatura]

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Humberto de Campos/MA.

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
6



PMPC/MA  
Fis.: 276  
Proc.: 022/2021  
Ass.:

CMALM/MA  
Proc. nº 0412023  
Fis. nº 227  
Rubrica



PREFEITURA DE  
**Primeira Cruz**  
RECUPERAR PARA AVANÇAR

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Primeira Cruz - MA, 07 de abril 2021.

*ISMAR DA SILVA ABREU*

**ISMAR DA SILVA ABREU**  
Secretário de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

*Igor Rodrigues Gonçalves*

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Luay André Cantanhêde*  
CPF: 018.441.583-73

*Marcia Renata Santos Franca*  
728411923-34

*[Handwritten signatures and initials]*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PRIMEIRA CRUZ - MA

CMALM/MA

Proc. n° 0141/2023

Fs n° 298

Rubrica

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1095 – Página 01

www.primeiracruz.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021/PMPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2021/PMPC

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE	ISMAR DA SILVA ABREU
CONTRATADA	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.080.975/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA	IGOR RODRIGUES GONÇALVES, portador (a) da CI nº 0187059320018 e do CPF nº 055.606.923-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO	022/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
MODALIDADE	Pregão Presencial n.º 008/2021/SRP/CPL/PMPC
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	02 PODER EXECUTIVO 02 02 GABINETE DO PREFEITO 02 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0384 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 122 04 122 0384 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
VALOR GLOBAL:	O valor para a presente contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de controle interno a Administração Geral do município de Primeira Cruz - MA
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA	07 de abril de 2021.

ISMAR DA SILVA ABREU

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PMPC/MA  
Fls.: 260  
Proc.: 022/2021  
Ass.:

RUA DA MATRIZ, 5/Nº, CENTRO – CEP: 65190-000 – PRIMEIRA CRUZ/MA – CNPJ: 06.240.352/0001-09



Handwritten signatures and initials in blue ink.





### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20221001-004, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, Estado do Maranhão, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, com sede na Avenida José Lopes Sousa, 30, Centro, na cidade de MORROS/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.489.935/0001-05, neste ato representado pelo Sr. George Pinho Carvalho (*Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos*), residente na Travessa Formosa, S/N, Centro, Morros - MA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 049238542013-1, expedida pela SESP - MA, e CPF nº 291.408.463-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.080.975/0001-63, sediada na Av. Vale do Pimenta – Shalom, 05, Quadra XII, Sala 14 Parque Atlântico, Olho D'água, em São Luis – Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 18705932001-8, expedida pela SSP - MA, e CPF nº 055.606.923-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 078/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE-005/2021-CPL/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade e Setor Pessoal, para o Município de Morros – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade e Setor Pessoal, para o Município de Morros – MA	MÊS	8	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00

*George Pinho Carvalho*



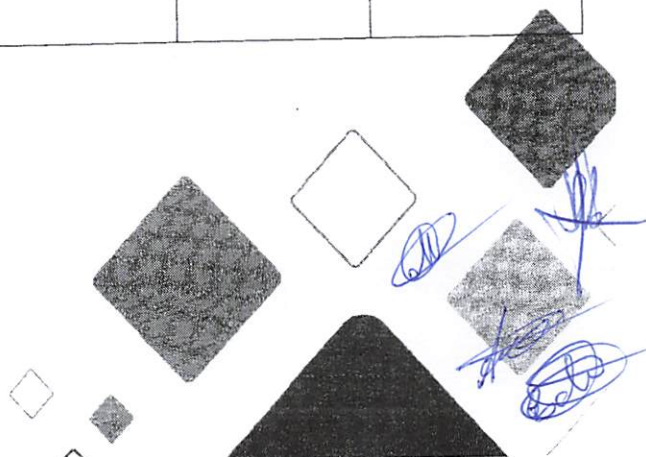
[www.morros.ma.gov.br](http://www.morros.ma.gov.br)



CNPJ: 05.489.935/0001-05



Centro Administrativo Municipal  
Avenida Rio Una, Nº 97, Morros/MA







## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SEC. MUN. DE ADM. E DESENV. INSTITUCIONAL

020700 SEC. MUN. DE ADM. E DESENV. INSTITUCIONAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

3.390.35.00 Serviços de consultoria

Fonte: 1.500.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Morros/MA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

  
www.morros.ma.gov.br

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Centro Administrativo Municipal  
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA







## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



330  
[assinatura]

Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Morros - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

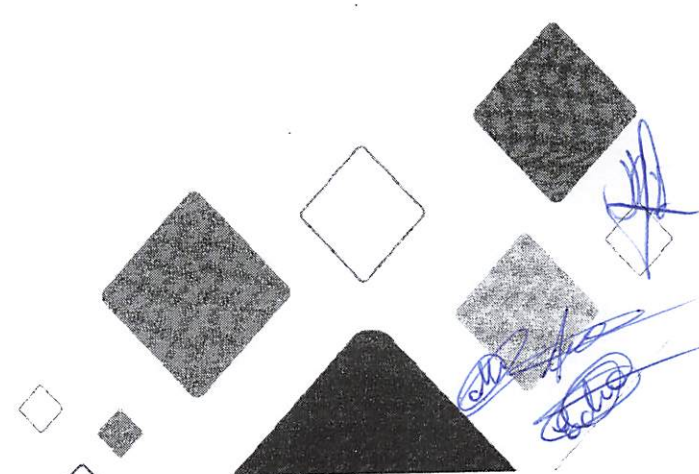
Morros (MA), 10 de Janeiro de 2022

[assinatura]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
CNPJ: 05.489.935/0001-05  
George Pinho Carvalho  
Secretário Municipal  
CONTRATANTE

[assinatura]

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ: 32.080.975.0001-63  
Igor Rodrigues Gonçalves  
Proprietário  
CONTRATADO







PM DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-eFis. nº 123  
Número da NFS-e 123Código de Verificação de  
YIFLZ9CG1

Data e Hora de Emissão da NFS-e

05/12/2023 às 10:10:44

Chave de Acesso

4346OZMMPWUTVVL8D191ZZB5HUMJ55

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA	Local da Prestação COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 05/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 32.080.975/0001-63	RG/Inscrição	Inscrição 000303	Cadastro 000704	Nome/Razão Social EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA
Logradouro RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 65160-000	Cidade MORROS-MA		Telefone	E-mail

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento 01.873.642/0001-68	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA
Logradouro RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N			Complemento
CEP/Cod.Postal 65620-000	Cidade/Pais COELHO NETO - MA		Cod. IBGE
			Telefone 2103406
			Bairro CENTRO
			E-mail institutoprevidenciacn@gmail.com

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO MA. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023. CONFORME 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2023, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 006/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. NOTA FISCAL NÃO SUJEITA A RETENÇÃO DE ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. O DEPOSITO DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO BRASIL S/A S/A: AG: 5750-9 - C/C: 1476-1.	11.000,00	R\$ 11.000,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
17.02	5,00%	0000170000002	8219999		
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redaç...					
Valor Total dos Serviços	Desconto Condicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 11.000,00					Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 123 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO YIFLZ9CG1		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	





PM DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

123

Código de Verificação de

YIFLZ9CG1

Data e Hora de Emissão da NFS-e

05/12/2023 às 10:10:44

Chave de Acesso

4346OZMMPWUTVVL8D191ZZB5HUMJ55

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8103/issweb>,  
 menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
		COELHO NETO-MA	COELHO NETO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			05/12/2023
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
32.080.975/0001-63		000303	000704	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA CRISTO REIS TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N				CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65160-000	MORROS-MA			

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.873.642/0001-68			INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA
Logradouro			Complemento
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N			
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais		Cod. IBGE
65620-000	COELHO NETO - MA		2103406
			Telefone
			E-mail
			institutoprevidenciacn@gmail.com

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO MA. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023. CONFORME 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2023, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 006/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. NOTA FISCAL NÃO SUJEITA A RETENÇÃO DE ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. O DEPOSITO DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO BRASIL S/A S/A: AG: 5750-9 - C/C: 1476-1.	11.000,00	R\$ 11.000,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	17.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redaça...		5,00%	0000170000002	8219999		
Valor Total dos Serviços	Desconto Condicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 550,00	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 11.000,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

*(Handwritten signature and stamp)*

RECEBI(EMOS) DE EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 123 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO YIFLZ9CG1.

Data

CPF/RG

Assinatura

*(Handwritten signature)*





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
CNPJ: (MF) 07.523.400/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM  
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear IGOR RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o Cargo  
em Comissão de Chefe da Controladoria da Câmara Municipal, símbolo  
CC-1.

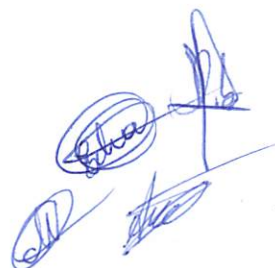
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com  
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA", em São José de Ribamar  
(MA), 02 de janeiro de 2023.

  
ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS  
PRESIDENTE





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
CNPJ: (MF) 07.523.400/0001-20

RESOLUÇÃO N° 003/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM  
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º. Nomear IGOR RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o Cargo  
em Comissão de Chefe da Controladoria da Câmara Municipal, símbolo  
CC-1.

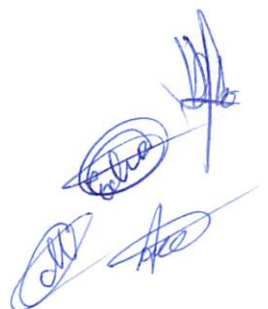
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com  
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA", em São José de Ribamar  
(MA), 02 de janeiro de 2023.

  
ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS  
PRESIDENTE





## RESOLUÇÃO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.

CMALM/MA  
 Proc. nº 041228  
 Fls. nº 237  
 Rubrica

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IGOR RODRIGUES GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria da Câmara Municipal, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA", em São José de Ribamar (MA), 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS  
 PRESIDENTE

ANTONIO LUDOVICO  
 FREIRE DINIZ  
 BARROS:00827640340

Assinado de forma digital por  
 ANTONIO LUDOVICO FREIRE  
 DINIZ BARROS.00827640340  
 Dados: 2023.01.09 16:08:59  
 -03'00'

## RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NATHAN MELO CARVALHO MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA", em São José de Ribamar (MA), 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS  
 PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Servidores De Cargo Comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José de Ribamar, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
INGRID LAIANE VERAS CRUZ	ASSESSORA PARLAMENTAR
DAYANE KARLA RODRIGUES REIS	DIRETORA DE GABINETE
BERNADO GOMES MUNIZ NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO "MIGUEL EVANGELISTA DE SOUZA", em São José de Ribamar (MA), 03 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS  
 PRESIDENTE

**“MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE  
INFORMAÇÕES TÉCNICAS”**

Il.ª Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES  
TÉCNICAS**

Declaro para os devidos fins, que o Sr. Igor Rodrigues Gonçalves portador da cédula de identidade n.º 05399856325 e CPF: 055.606.923-44, representante da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital  
por IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:0556 GONCALVES:05560692344  
0692344 Dados: 2023.12.18  
17:34:18 -03'00'

---

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com





CMALM/MA  
 Proc. nº 0241/2023  
 Fls. nº 239  
 Rubrica

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

CNPJ: 32.080.975/0001-63 NIRE 2120110327-1

TV Doutor Paulo Ramos, SN, Sala 03, Centro,  
 Morros – MA. CEP 65.160-000.

Apuração referente ao período de 01/01/2022 à 31/12/2022

**Ativo**

**Circulante**

**Disponível**

Numerários em caixa	238.265,32D
Banco conta movimento	0,00D
Aplicações	0,00D
	<b>238.265,32D</b>

**Clientes**

Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	526.450,00D
	<b>0,00D</b>

**Créditos a receber**

Créditos Tributários a Receber	0,00D
	<b>0,00D</b>

**Estoques**

Estoques de material de uso de consumo	0,00D
	<b>0,00D</b>

**=T o t a l - Circulante**

**238.265,32D**

**Ativo Não Circulante**

**Imobilizado**

Imóveis	10.000,00D
Instalações	7.580,00D
Máquinas e equipamentos	3.000,00D
Informática	9.250,00D
Móveis e utensílios	8.800,00D
Veículos	0,00D
Outras imobilizações	0,00D
	<b>238.265,32D</b>

**Total do Ativo**

**Depreciação Acumulada**

Depreciação Acumulada Imobilizado	0,00C
	<b>0,00C</b>

**Intangível**

Aquisição Intangível	0,00D
	<b>0,00D</b>

**=T o t a l - Ativo Não Circulante**

**0,00D**

**=T o t a l - Ativo**

**238.265,32D**

<b>Passivo Circulante</b>	
<b>Fornecedores</b>	
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	54.365,00C
	<b>0,00C</b>
<b>Obrigações Fiscais-Tributárias</b>	
Impostos e Taxas a Recolher	5.904,97C
	<b>5.904,97C</b>
<b>Obrigações Trabalhistas/Sociais</b>	
Obrigações Sociais	4.365,35C
	<b>958,00C</b>
<b>Outras Obrigações/Administrativas</b>	
Contas Diversas a Pagar	13.266,31C
	<b>32.645,00C</b>
<b>=T o t a l - Circulante</b>	<b>98.073,75C</b>
<b>Patrimônio líquido Capital Social</b>	
	0,00C
<b>Capital Social</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>Reservas</b>	
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais	100,00C
<b>Superavit ou Deficitis Acumulados</b>	
Lucros/Superavits Acumulados	
<b>=T o t a l - Patrimônio líquido</b>	
<b>=T o t a l - Passivo</b>	<b>238.265,32C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 238.265,32 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Morros - MA, 31 de dezembro de 2022.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
Sócio Administrador  
CPF – 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES**  
CRC-MA 012857  
CPF: 034.856.393-03  
CONTADOR



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços		
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	526.450,00C
<b>=Receita de serviços</b>		<b>****526.450,00C</b>
<b>=Receita sobre Serviços</b>		<b>****526.450,00C</b>
<b>=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços</b>		<b>****526.450,00C</b>
<b>=T o t a l - Receita</b>		<b>****526.450,00C</b>
Despesas		
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados		
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	19.200,00D
13º Salário	4-3-01-02-04	1.600,00D
Férias	4-3-01-02-05	2.133,33D
<b>=Despesas com Empregados</b>		<b>*****22.933,33D</b>
Despesas com Encargos Sociais		
FGTS	4-3-01-04-02	4.834,67D
<b>=Despesas com Encargos Sociais</b>		<b>*****4.834,67D</b>
<b>=Despesas com Pessoal</b>		<b>*****0,00D</b>
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros		
Honorários Contábeis	4-3-02-01-04	10.380,00D
<b>=Remuneração por Serviços de Terceiros</b>		<b>*****10.380,00D</b>
<b>=Despesas com Serviços de Terceiros</b>		<b>*****10.380,00D</b>
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Aluguel	4-3-03-01-01	20.000,00D
<b>=Despesas com Localização e Manutenção</b>		<b>*****20.000,00D</b>

CMALM/MA  
Proc. n° 014/2023  
Fls. n° 24  
Rubrica 242

=Despesas com Localização e Funcionamento

\*\*\*\*\*20.000,00D

Despesas Administrativas Diversas

Outras Despesas

Outras Despesas

4-3-05-04-03

12.659,75D

=Outras Despesas

\*\*\*\*\*42.659,75D

= Despesas Administrativas Diversas

Despesas Tributos

Simplex Nacional

4-3-05-04-03

52.645,00D

=Outras Despesas

\*\*\*\*\*52.645,00D





=Impostos \*\*\*\*\*52.645,00D  
=Tributos \*\*\*\*\*52.645,00D  
=T o t a l - Despesas Tributárias \*\*\*\*\*52.645,00D  
=T o t a l - Despesas \*\*\*\*\*52.645,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

== RECEITAS-----> 526.450,00C  
DESPESAS + CUSTO----->166.112,50D  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:  
\*\*\*\*\*360.337,50

=====

\*\*\*\*\* ( XXXXX  
)\*\*\*\*\*

Morros - MA, 31 de dezembro de 2022.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
Sócio Administrador  
CPF – 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES**  
CRC-MA 012857  
CPF: 034.856.393-03  
CONTADOR



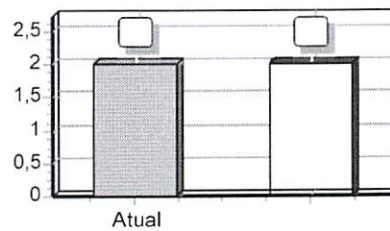
CMALM  
 Proc. n° 014/2023  
 Fls. n° 24  
 Rubrica

### INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS

**Grau de Endividamento**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

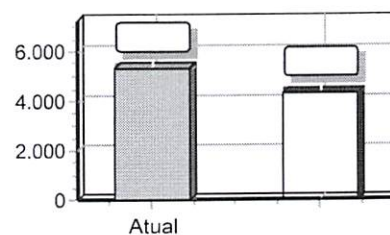
Patrimônio Líquido = 0,02



**Solvência Geral**

Ativo

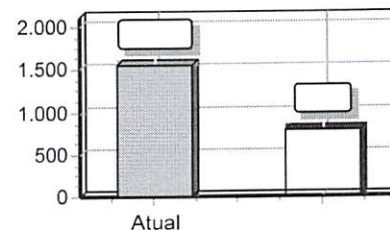
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) = 52,88



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

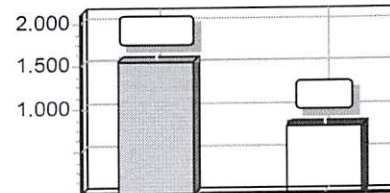
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) = 15,51



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante = 15,51



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



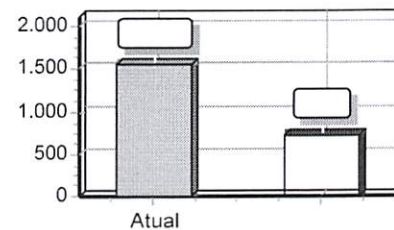
CMAL/MMA  
 Proc. nº 2141/2023  
 Fls. nº 245  
 Rubrica

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques

---

Passivo Circulante = 15,51

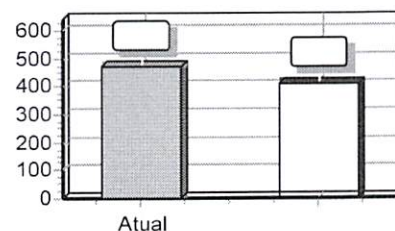


**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível

---

Passivo Circulante = 4,70



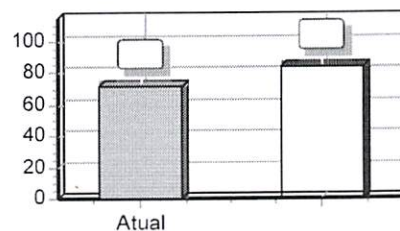
**Imobilização do Patrimônio Líquido**

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)

---

Patrimônio Líquido = 0,72

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 72% do capital próprio.



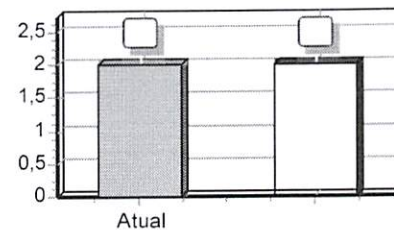
**Grau de Endividamento**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

---

Patrimônio Líquido = 0,02

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2% do capital próprio.

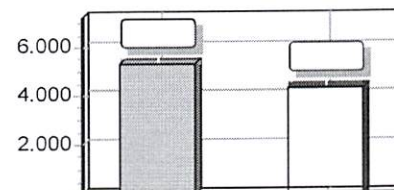


Ativo

---

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) = 52,88

**Solvência Geral**

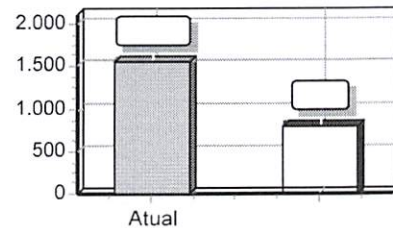


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Liquidez Geral**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = 15,51$$

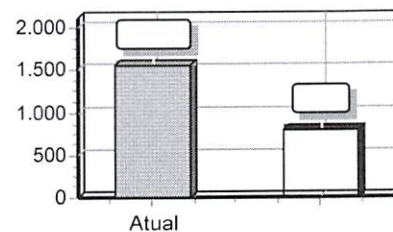
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 15,51$$

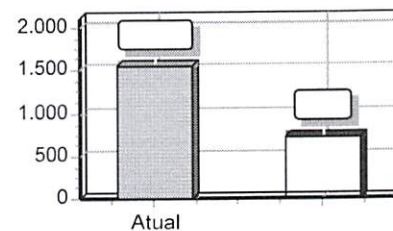
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



**Liquidez Seca**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = 15,51$$

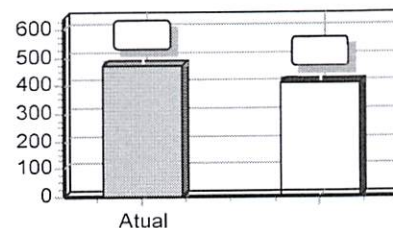
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$15,51 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



**Liquidez Imediata**

$$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = 4,70$$

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,70 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



*[Handwritten signatures and stamps]*



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 247  
Rubrica

## NOTAS EXPLICATIVAS

### CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, é uma empresa de natureza jurídica limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Morros / MA

A empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como **NIRE**: 2120110327-1.
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº 32.080.975/0001-63.
- A empresa é isenta de inscrição estadual.
- Cadastro Municipal Morros - MA.

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário no **SIMPLES NACIONAL**, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

### PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

**Custos e Despesas** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

CMALM/MA  
Proc. nº 0412023  
Fls. nº 248  
Rubrica

Morros - MA, 31 de dezembro de 2022.

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**  
Sócio Administrador  
CPF – 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES**  
CRC-MA 012857  
CPF: 034.856.393-03  
CONTADOR







CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 219/20  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03485639303	AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 08:33 SOB Nº 20230798675.  
PROTOCOLO: 230798675 DE 20/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309121951. CNPJ DA SEDE: 32080975000163.  
NIRE: 21201103271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Folha 001  
C/MALM/MA  
Proc. nº 054/2023  
Fls. nº 250  
Rubrica

## TERMO DE ABERTURA

Contém este **Livro Diário** N° 03, 05 (CINCO) folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do N° 01 a 05 e servirá para lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

Endereço: TV DOUTOR PAULO RAMOS, SN, SALA 03

Cidade: MORROS – MA

Bairro: CENTRO

CEP: 65160000

CNPJ: 32.080.975/0001-63

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB N° 2120110327-1 POR DESPACHO DE 23/12/2020.

Morros - MA, 01 de janeiro de 2022

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**

Sócio Administrador

CPF: 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES**

Contador

CRC/MA 012857/O-0 CPF: 034.856.393-03



EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (00088)

CNPJ: 32.080.975/0001-63

NIRE N° 2120110327-1

Data: 23/12/2020

Fls. n° 251

Rubrica

Diário: 3

Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
<b>25 de março de 2022</b>					
Caixa (35)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	1197	122018		26.250,00
Prefeitura de Morros	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	1834	0000033	25.000,00	
Honorários a Pagar (1197)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	35	122018	250,00	
Prestação de serviços (1834)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	3605	0000033		10.000,00
<b>07 de maio de 2022</b>					
Caixa (35)	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia	987	122018		25.000,00
Caixa (35)	Pago juros s/ SIMPLES NACIONAL em atraso	3213			1.500,00
Caixa (35)	Pago multas s/recollimento , cf. guia	3227	102018		102,86
Caixa (35)	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia em atraso	987	102018		514,29
Simples Nacional a Recolher (987)	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia	35	122018	450,01	
Simples Nacional a Recolher (987)	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia em atraso	35	102018	514,29	
Juros (3213)	Pago juros s/ SIMPLES NACIONAL em atraso	35		7,66	
Multas (3227)	Pago multas s/recollimento , cf. guia	35	102018	102,86	
<b>08 de junho de 2022</b>					
Caixa (35)	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	49		14.077,11	
Caixa (35)	Pago depositos n/mês conf. extrato	49			4.331,95
Banco	Valor creditado referente Nota Fiscal	3605		10.000,00	
Banco	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	35		14.077,11	
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	63		3.898,40	
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	63			3.915,03
Banco	Pago depositos n/mês conf. extrato	35		4.331,95	
Banco	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	3640			185,61
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	49		3.898,40	
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	49		3.915,03	
Prefeitura de Morros	Valor creditado referente Nota Fiscal	49			25.000,00
Simples Nacional a Recolher (987)	Valor que se provisona para pagamento de Simples Nacional do mês	1876			450,01
Honorários a Pagar (1197)	Valor que se provisona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	2478			25.000,00
Simples Nacional (1876)	Valor que se provisona para pagamento de Simples Nacional do mês	987		450,01	
Honorários Contábeis (2478)	Valor que se provisona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	1197		400,00	
Tarifas Bancárias (3640)	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	49		185,61	
<b>05 de julho de 2022</b>					
Prefeitura de P Cruz	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	0007	0000034		25.000,00
Prestação de serviços (1834)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	0008	0000034		25.000,00

\*\*\* A Transportar:

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (00088)

CNPJ: 32.080.975/0001-63 NIRE N° 2120110327-1 Data: 23/12/2020

Diário: 3 Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
<b>04 de agosto de 2022</b>					
Caixa (35)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	1197	012019		400,00
Honorários a Pagar (1197)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	0009	012019	8.800,0	
<b>10 de agosto de 2022</b>					
Caixa (35)	Pago honorarios contabeis ref. nota	010			25,00,00
Simples Nacional a Recolher (987)	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia - Ref.	35		450,01	
<b>02 de setembro de 2022</b>					
Caixa (35)	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	49		43.180,22	
Caixa (35)	Pago depositos n/mês conf. extrato	49			33.273,00
Banco	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	35			43.180,22
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	63		40.979,11	
Banco	Valor creditado referente Nota Fiscal	0011		8.800,00	
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	63			41.013,49
Banco	Pago depositos n/mês conf. extrato	35		33.273,00	
Banco	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	3640			110,00
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	49			40.979,11
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	49		41.013,49	
Prefeitura de Morros	Valor creditado referente Nota Fiscal	49			25.000,00
Simples Nacional a Recolher (987)	Valor que se provisona para pagamento de Simples Nacional do mês	1876			450,01
Honorários a Pagar (1197)	Valor que se provisona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	2478			400,00
Simples Nacional (1876)	Valor que se provisona para pagamento de Simples Nacional do mês	987		450,01	
Honorários Contábeis (2478)	Valor que se provisona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	1197		400,00	
Tarifas Bancárias (3640)	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	49		110,00	
<b>10 de setembro de 2022</b>					
Caixa (35)	Pago honorarios contabeis ref. nota	0012	022019		25.000,00
Honorários a Pagar (1197)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	35	022019	400,00	
<b>01 de outubro de 2022</b>					
Prefeitura P cruz	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	1834	0000035	25.000,00	
Prefeitura P Cruz (1834)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	0013	0000035		25.000,00
<b>10 de outubro de 2022</b>					
Caixa (35)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	0014			25.000,00
Simples Nacional a Recolher (987)	Valor que se provisona para pagamento de multa sobre DAS	3227			113,37
	Pago Simples Nacional n/mês conf. guia - Ref.				

\*\*\* A Transportar:



<b>EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (00088)</b>			Diário: 3	Folha: 4
CNPJ: 32.080.975/0001-63	NIRE Nº 2120110327-1	Data: 23/12/2020		

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	-----------	--------	---------

\*\*\* Transporte:

**10 de novembro de 2022**

Simple Nacional a Recolher (987)	02/19	35		463,38	
Multas (3227)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e 0016				25,00,00

**09 de dezembro de 2022**

Caixa (35)	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	49		51.477,51	
Caixa (35)	Pago depositos n/mês conf. extrato	49			53.185,50
Banco	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	35			51.477,51
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	63		402,01	
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	63			12.000,00
Banco	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	21		25.000,00	
Banco	Pago depositos n/mês conf. extrato	35		53.185,50	
Banco	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	3640			110,00
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	49			402,01
Banco	Valor transferido p/aplicação conf. extrato n/mês	49		12.000,00	
Prefeitura de Morros	Valor creditado referente Nota Fiscal	49			25.000,00
Simple Nacional a Recolher (987)	Valor que se provisiona para pagamento de Simple Nacional do mês	1876			450,01
Honorários a Pagar (1197)	Valor que se provisiona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	2478			400,00
Simple Nacional (1876)	Valor que se provisiona para pagamento de Simple Nacional do mês	987		450,01	
Honorários Contábeis (2478)	Valor que se provisiona para pagamento de Honorários Contabeis do mês	1197		400,00	
Tarifas Bancárias (3640)	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	49		110,00	

**10 de dezembro de 2022**

Caixa (35)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	1197	032019		25000,00
Prefeitura de Morros	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	1834	0000036	10.000,00	
Honorários a Pagar (1197)	Pago honorarios contabeis n/mês conf. recibo	35	032019	400,00	
Prefeitura P Cruz (1834)	Valor a receber de prestação de serviço conf. NFS'e	3605	0000036		25.000,00

**29 de dezembro de 2022**

Caixa (35)	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	49		26.190,08	
Caixa (35)	Pago depositos n/mês conf. extrato	49			5.365,50
Banco	Rec. saques diversos n/mês conf. extrato.	35			26.190,08
Banco	Valor creditado referente Nota Fiscal	0023		25.000,00	
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	63		10.924,88	
Banco	Pago depositos n/mês conf. extrato	35		5.365,50	
Banco	Valor de despesas bancárias conf. extrato n/mês	3640			100,30
Banco	Valor de resgate de aplicação n/mês conf. extrato	49			10.924,88
Prefeitura P Cruz	Valor creditado referente Nota Fiscal	49			25.000,00

\*\*\* A Transportar:

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este **Livro Diário** Nº 03, 05 (CINCO) folhas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 01 a 05 e serviu para lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa: **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**

Endereço: TV DOUTOR PAULO RAMOS, SN, SALA 03

Cidade: MORROS – MA

Bairro: CENTRO

CEP: 65160000

CNPJ: 32.080.975/0001-63

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB Nº 2120110327-1 POR DESPACHO DE 23/12/2020.

Morros - MA, 31 de dezembro de 2022

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**

Sócio Administrador

CPF: 055.606.923-44

**AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES**

Contador

CRC/MA 012857/O-0 CPF: 034.856.393-03





CMALM/MA  
Proc. nº 054/2023  
Fls. nº 255  
Rubrica [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03485639303	AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 10:35 SOB Nº 20230817343.  
PROTOCOLO: 230817343 DE 21/06/2023. NIRE: 21201103271.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/06/2023  
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12309139559 em 21/06/2023, protocolo 230817343. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA
Número de Registro:	21201103271
CNPJ:	32080975000163
Município:	Morros

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03485639303	AUGUSTO CESAR ARAUJO GONCALVES	MA012857
05560692344	IGOR RODRIGUES GONCALVES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2023 10:35 SOB Nº 20230817343.  
PROTOCOLO: 230817343 DE 21/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12309139559. NIRE: 21201103271.  
EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 21/06/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



CERTJUDONE-VUM - 412023  
Código de validação: 74289491C1

Número da guia: 23101301001676322.

## CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos do feitos referente à Vara de Comércio, Fazenda Pública, Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial contra a pessoa jurídica **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **32.080.975/0001-63**, nome fantasia: EBENEZER, com endereço na Travessa Dr. Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, Morros/MA.

**CERTIFICO** que, este é o único Cartório Distribuidor da Comarca ao meu cargo. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, desta Comarca de Morros, Estado do Maranhão, 15 de dezembro de 2023. Eu, Luann Bezerra Lima, Secretário Judicial, digitei, conferi, dato e assino.

O referido é verdade e dou fé,

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.
- 2 - Esta certidão abrange somente processos oriundos da Comarca de Morros/MA e é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
- 3 - O prazo de validade desta certidão é de 60(sessenta) dias.

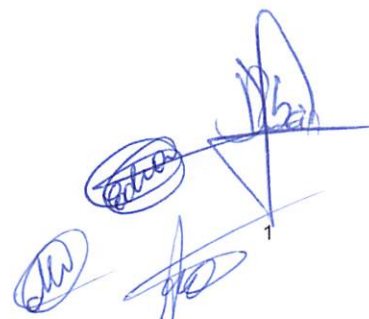
LUANN BEZERRA LIMA  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Morros  
Matrícula 186619

Documento assinado. MORROS, 15/12/2023 20:32 (LUANN BEZERRA LIMA)



CERTJUDONE-VUM - 412023 / Código: 74289491C1  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 e do CPF nº 055.606.923-44, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

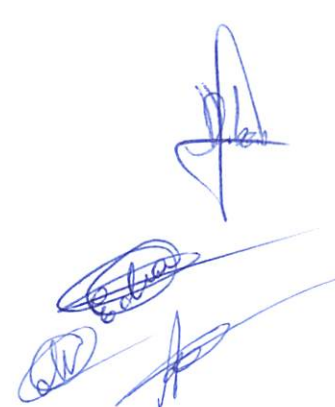
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital  
GONCALVES:055 por IGOR RODRIGUES  
60692344 GONCALVES:05560692344  
Dados: 2023.12.18 17:36:05  
-03'00"

\_\_\_\_\_  
IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com





Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, , S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 edo CPF nº 055.606.923-44, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**





IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:05560  
692344

Assinado de forma digital por  
IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:05560692344  
Dados: 2023.12.18 17:50:33 -03'00'

---

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com

Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 edo CPF nº 055.606.923-44, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

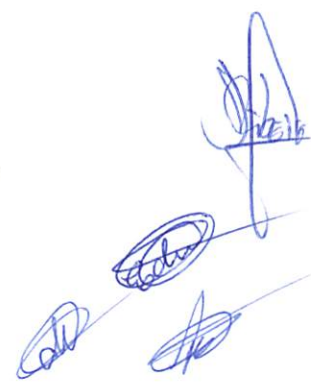
**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital por  
GONCALVES:05560692344 IGOR RODRIGUES  
0692344 GONCALVES:05560692344  
Dados: 2023.12.18 18:03:15  
-03'00'

---

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com





Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão - MA

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

Eu, Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325, e do CPF nº 055.606.923-44, residente e domiciliado na rua Munim, s/n, Condomínio Vitre, Bloco 10, Apartamento 303, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa Ebenezer Consultoria e Controladoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63 está localizada e em pleno funcionamento na TV Doutor Paulo Ramos, s/n, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.




Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital  
GONCALVES:055 GONCALVES:05560692344  
60692344 Dados: 2023.12.18 18:04:59  
-03'00'

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

Diretoria do Departamento de Finanças  
CNPJ: 05489935000105  
AVENIDA JOSÉ LOPES DE SOUSA, Nº 30 - CENTRO

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000303	Nº da Inscrição 000303	Nº do Alvará 4/2023	Validade 31/12/2023
--------------------------	---------------------------	------------------------	------------------------

Contribuinte  
**Nome:** EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 32080975000163  
**RG/Insc**  
**Nome Fantas.:** EBENEZER

Endereço  
**Logradouro:** TV. DOUTOR PAULO RAMOS **Número:** S/N  
**Complemento:** **CEP:** 65160000  
**Bairro:** CENTRO **Estado:** MA  
**Cidade:** MORROS

**Atividades**

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Reprodução de software em qualquer suporte
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Horário de Funcionamento**

Melo de Semana	Sábado	Domingo
Das: 08:00:00 Até: 12:00:00 Das: 14:00:00 Até: 17:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

**Observações**  
ALVARA RENOVADO.

**Data de Emissão** 04/01/2023 **Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

**Divisão de Tributação**  
  
Daiane Andrea Farias Niegas Santos  
Secretaria Municipal de Fazenda

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 edo CPF nº 055.606.923-44, declara para fins dodisposto no item 7.2.9 do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

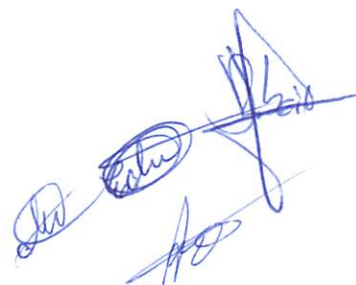
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que haja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR  
RODRIGUES  
GONCALVES:05  
560692344



Assinatura Eletrônica por ICP-Brasil  
RODRIGUES GONCALVES:0560692344  
Data: 22/12/2023 10:42:01:00

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com



Ilma. Sra.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES)  
PÚBLICO(S) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO  
MARANHÃO-MA**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, , S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 edo CPF nº055.606.923-44, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Alto Alegre do Maranhão, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital  
por IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:055 GONCALVES:05560692344  
60692344 Dados: 2023.12.18  
18:13:45 -03'00'

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com



Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Alto Alegre do Maranhão-MA

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2023

Prezados Senhores,

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ nº 32.080.975/0001-63, sediada à TV Doutor Paulo Ramos, , S/N, Sala 03, Centro, Cidade de Morros, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal o Sr Igor Rodrigues Gonçalves, portador(a) da cédula de identidade nº 05399856325 edo CPF nº055.606.923-44, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:055  
60692344

Assinado de forma digital  
por IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:05560692344  
Dados: 2023.12.18  
18:17:43 -03'00'

---

IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
CPF: 055.606.923-44  
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com







CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 967  
Rubrica [Signature]

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Rua São Lucas, s/nº, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000,  
Alto Alegre do Maranhão – MA.  
Tomada de Preços nº 004/2023 - Habilitação

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63  
TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS – MA, CEP 65.160-000  
EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com

[Signature]



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 268  
Rubrica

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, a proposta de preço apresentada pela empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, para a licitação acima identificada.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adilton Monteiro Pereira**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



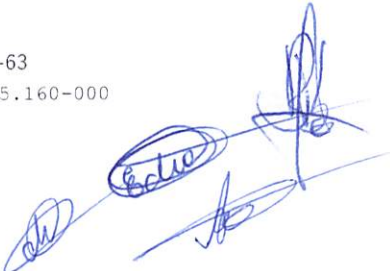
Ilmo(a). Senhor(a)  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA  
Alto Alegre do Maranhão - MA

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados(as) senhores(as),

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do serviço	UND	Preço Mensal (R\$)	Período de execução	Preço total
01	<p>Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA:</p> <p>Objeto - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo;</li> <li>- Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição;</li> <li>- Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira;</li> <li>- Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno</li> </ul>	Mês	9.800,00	12	117.600,00





**EBENEZER**  
Consultoria & Controladoria

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 20  
Rubrica [assinatura]

<p>Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição;</li><li>- Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas;</li><li>- Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis</li><li>- Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal</li></ul> <p>Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispense e inexigibilidade.</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor mensal: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Valor total: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Prazo da validade da proposta: 60 dias

Declaramos que nos preços indicados na cotação acima, estão todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**Morros - MA, 18 de dezembro de 2023.**

IGOR RODRIGUES  
GONÇALVES:  
05560692344

Digitally signed by IGOR RODRIGUES GONÇALVES  
05560692344  
DN: c=BR, o=CIEP-Brasil, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil, ou=RRF, ou=RRF e/CPF e/CPF, ou=CNPJ  
VALIDAR vs. OJUADE FISCAL DO CERTIFICADO  
DIGITAL QM/ValidoConfirmação: 0012942374000187  
CHANGOR RODRIGUES GONÇALVES: 05560692344  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.12.19 13:16:44

**IGOR RODRIGUES GONÇALVES**

CPF: 055.606.923-44

**SÓCIO - PROPRIETÁRIO**

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com





**EBENEZER**  
Consultoria & Controladoria

**CMALM/MA**  
Proc. n° 014123  
Fls. n° 271  
Rubrica [assinatura]

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão  
Rua São Lucas, s/n°, Bairro Santo Antônio, Cep: 65.413-000,  
Alto Alegre do Maranhão – MA.  
Tomada de Preços n° 004/2023 – Proposta de Preço

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA CNPJ: 32.080.975/0001-63

TRAVESSA DR. PAULO RAMOS, S/N, SALA 03, CENTRO, MORROS - MA, CEP 65.160-000

EMAIL: ebenezer.assessoria2021@gmail.com

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº  
Rubrica

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023).**

Às 14:00hs (catorze horas) do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reunião da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, reuniram-se a Sra. Edna de Oliveira Gomes, presidente da comissão permanente de licitação, portadora do CPF nº 612.992.153-51, Sr. Adeilton Monteiro Pereira, membro da comissão permanente de licitação, portador do CPF nº 048.846.263-03, Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão, membro da comissão permanente de licitação, portador do CPF nº 625.220.823-02, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para os procedimentos inerentes a sessão pública da Tomada de Preço nº 004/2023, tendo por objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. O edital da licitação foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara Municipal, publicado no site oficial deste poder legislativo municipal, e nos demais veículos oficiais de divulgação, em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Presidente da Comissão deu início a mesma, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Em suas considerações iniciais, a Presidente esclareceu aos presentes que, tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, nesta sessão serão tomadas todas as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; foram disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; o recinto foi organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; foi intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas e cadeiras). Compareceu na sessão apenas a empresa. EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63. A Presidente solicitou a todos os presentes que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. A Presidente solicitou a empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope "Documentação", contendo a Habilitação e o envelope "Proposta de Preço" contendo a Proposta de Preço. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a Comissão Permanente de Licitação deliberou credenciar: a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Rams, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, credenciada. Após a Presidente solicitou a empresa licitante e aos Membros da





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 273  
Rubrica

Equipe de Apoio que rubricassem os envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços”, e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. A presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes para exame, rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação da participante. Da análise dos documentos apresentados, em observância exigência constante no edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou declarar HABILITADA a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63. Ato contínuo, a Presidente da Comissão de Licitação indagou à representante presente se a mesma teria intenção de desistir de interpor recurso contra a fase de julgamento da habilitação. O representante da empresa participante do certame respondeu positivamente, razão pela qual a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o representante da empresa assinasse o Termo de Desistência de Recurso. O que foi feito. A Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a “Proposta de Preços”, colocando à disposição dos presentes para exame. Determinou que a empresa licitante rubricasse a proposta apresentada. O que foi feito. Concluída a abertura do envelope da proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação anunciou em voz alta a todos os presentes o valor total da proposta de preço apresentada, conforme segue: A empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, apresentou proposta no valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Após análise, passou-se ao julgamento, sendo considerado o critério editalício de MENOR PREÇO “Global”, onde constatou-se que o participante EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, apresentou preços vantajosos para esta casa Legislativa, razão pela qual a comissão de licitação decidiu considerar como CLASSIFICADA, a proposta da única participante do certame. A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que, nos termos do art. 109, inciso I, Alínea “b” da Lei Federal Nº 8666/93, dos atos da administração decorrentes da aplicação da referida lei, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, no caso de julgamento da proposta de preço do licitante. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação indagou se a mesma teria intenção de desistir de interpor recurso contra a fase de julgamento da proposta de preços. O representante da empresa participante do certame respondeu positivamente, razão pela qual a Presidente da Comissão de Licitação solicitou que a representante da empresa assinasse o Termo de Desistência de Recurso. O que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, a Presidente passou ao anúncio da empresa vencedora da presente licitação conforme segue: a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, foi declarada vencedora por ter apresentado proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, bem como por ter cumprido as exigências previstas no edital desta licitação. Nada mais havendo a registrar em ata, a presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, pelos membros da comissão de licitação, pela empresa licitante e demais presentes. Alto Alegre (MA), em 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 274  
Rubrica [assinatura]

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**  
Membro da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL  
Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Jonatas Fernando de Souza Ribeiro*

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ nº 32.080.975/0001-63  
Sr. Jonatas Fernando de Souza Ribeiro  
Procurador





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/...  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 275  
Rubrica [assinatura]

## TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE RECURSO

### “FASE DE HABILITAÇÃO”

O representante abaixo-assinado, legítimo representante da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os Documentos de Habilitação referentes ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o nº 004/2023**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o recurso do procedimento licitatório, passando –se à abertura dos envelopes “2” (Proposta).

Alto alegre do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

Jonatas Fernando de Souza Ribeiro

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ nº 32.080.975/0001-63  
Sr. Jonatas Fernando de Souza Ribeiro  
Procurador



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fis. nº 270  
Rubrica [assinatura]

## TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE RECURSO

### “FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA”

O representante abaixo-assinado, legítimo representante da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas e preços referentes ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o nº 004/2023, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório.

Alto alegre do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

Jonatas Fernando de Souza Ribeiro

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ nº 32.080.975/0001-63  
Sr. Jonatas Fernando de Souza Ribeiro  
Procurador





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

RESUMO DO MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS										LICITAÇÃO				
										TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023				
Empresa A	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORA LTDA									Valor total vencido – R\$		R\$ 117.600,00		
Empresa B	***									Valor total vencido – R\$		***		
Empresa C	***									Valor total vencido – R\$		***		
APURAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS / CLASSIFICAÇÃO FINAL														
Item	Empresa "A"		Empresa "B"		Empresa "C"		Empresa "E"		Empresa "F"		Empresa "G"		PREÇO VENCEDOR	
1	R\$ 117.600,00	1º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 117.600,00	A

Alto Alegre do Maranhão / MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

Sra. Edna de Oliveira Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

CMAL/MA/2023  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 027  
Rubrica. *[Signature]*



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

CMALM/MA  
Proc. nº 01469023  
Fls. nº 238  
Rubrica *[assinatura]*





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 279  
Rubrica: [assinatura]

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 012/2023, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação da modalidade **Tomada de Preço nº 004/2023**, em que tem como objetivo a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 17.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**  
Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**  
Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



CMAL/VI/....  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 280  
Rubrica: [assinatura]

## ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, através da presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo portaria nº 012/2022, exarada pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em 03 de janeiro de 2023, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 014/2023, que deu origem a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, objetivando a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder legislativo municipal de Alto Alegre do Maranhão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 281  
Rubrica [assinatura]

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**LEOCY CUTRIM DOS SANTOS SOBRINHO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

## RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 012/2023 e em cumprimento a legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e ulteriores alterações, vem mui respeitosamente apresentar a vossa senhoria o relatório referente à licitação abaixo identificada:

### DA LICITAÇÃO:

- Processo administrativo nº 014/2023
- Tomada de Preço nº 004/2023
- Objeto: A contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO RESUMO DO EDITAL:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Câmara;
- Diário Oficial do Câmara Municipal;
- Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA;
- Jornal de Grande Circulação (Jornal "O Imparcial"); e
- Site Oficial da Câmara ([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)).

### DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) QUE ADQUIRIU(RAM) O EDITAL E ANEXOS:

Adquiriu(ram) o edital desta licitação a(s) empresa(s) devidamente identificada(s) no(s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexos, conforme documento(s) comprobatório(s) constante(s) nos autos deste processo.

### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 14:00hs (catorze horas) de 19 de dezembro de 2023, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL deu início aos trabalhos relativos ao certame.



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 182  
Rubrica [assinatura]

DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu(ram) a(s) empresa(s) licitante(s):

- EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63.

Estava(m) credenciada(s) no certame a(s) empresa(s) abaixo(s) identificada(s):

- EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, representado pelo procurador, o Sr. Jonatas Fernando de Souza Ribeiro, portadora da RG nº 0000964107988 GESP - MA e CPF nº 027.579.453-94.

Não estava(m) credenciada(s) no certame a(s) empresa(s) abaixo(s) identificada(s):

- Nada a registrar

DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S):

Na data e horário previsto marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação. A Presidente da Comissão Permanente de licitação deu início aos trabalhos inerentes ao processo licitatório, registrando em ata circunstanciada da sessão, a participação das empresas:

- EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63.

Após procedimentos de praxe, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação em observância ao ditame legal elencado no artigo 43, inciso I da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, realizou a abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante acima mencionada.

Após apreciação e julgamento da documentação relativa à habilitação da concorrente e de acordo com as exigências editalícias a Presidente da Comissão de Licitação deliberou:

- Analisar os documentos de habilitação da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital a referida empresa foi declarada habilitadas.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DAS LICITANTES:





**CMALM/MA**  
Proc. nº 0541/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo devidamente previsto no artigo 109, inciso I, alínea a, da lei acima mencionada.

A(s) empresa(s) participante(s) do presente certame licitatório desistiu(ram) expressamente ao direito de interpor recurso. Diante do exposto, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou pela continuidade dos atos.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA(S) LICITANTE(S) HABILITADA(S):**

A sessão teve prosseguimento com a abertura do(s) envelope(s) contendo as proposta(s) de preços da empresa(s) participante(s) habilitada(s), conforme no artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Após apreciação e julgamento da(s) proposta(s) de preços, à vista das exigências constantes no edital, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou:

- Classificar em 1º (primeiro) lugar para os itens, conforme apresentados no termo de adjudicação, a proposta da empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo devidamente previsto no artigo 109, inciso I, alínea b, da lei acima mencionada.

A(s) empresa(s) participante(s) do presente certame licitatório desistiu(ram) expressamente ao direito de interpor recurso. Diante do exposto, a Presidente da Comissão de Licitação deliberou pela continuidade dos atos.

**DA DECLARAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

Após julgamento da(s) proposta(s) de preços da empresa(s) habilitada(s) nesta licitação, observando-se a exigência contida no artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou:





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0419023  
Fls. nº 984  
Rubrica

- Declarara as empresas EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

### DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deliberou:

- Adjudicar o objeto licitado as empresas EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, classifica abaixo:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, em observância ao disposto no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante parecer jurídico solicitado por vossa senhoria à egrégia assessora jurídica, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da lei acima identificada.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, finda-se a competência desta douta Comissão e da Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. nº 01462023  
Fls. nº 285  
Rubrica [assinatura]

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de J. Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.



**CMALM/MA**  
Proc. nº 04162023  
Fls. nº 286  
Rubrica [assinatura]

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estamos encaminhando a V.Ex., para apreciação e conseqüentemente homologação, os autos do processo administrativo nº 014/2023, que originou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, cujo a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, foi a vencedora conforme Termo de Adjudicação, parte integrante deste processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de dezembro de 2023.

*Edna de O. Gomes*

**Sra. Edna de Oliveira Gomes**

Presidente da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Adeilton Monteiro Pereira*

**Sr. Adeilton Monteiro Pereira**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023.

*Marcos Paulo de Jesus Frazão*

**Sr. Marcos Paulo de Jesus Frazão**

Membro da CPL

Portaria nº 12, de 03 janeiro de 2023

Exmo.Sr.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

MD. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

Nesta





**CMALM/MA**  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 287  
Rubrica [assinatura]

A  
Ilustríssima Senhora  
Susiany Lopes Campelo  
MD. Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA  
Nesta


Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre licitação pública.

Prezada senhora,

Pelo presente, encaminhamos a douta Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação e conseqüentemente emissão de parecer jurídico sobre a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, originada do processo administrativo nº 014/2023, que teve como objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme determina o artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA



CMAL/MA  
Proc. n° 04/2023  
Fls. n° 288  
Rubrica [assinatura]

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**

**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**

CNPJ: 02.232.034/0001-72

Avenida Rodoviária s/n

PARECER CONCLUSIVO

À Sr.a  
Edna de Oliveira Gomes  
Presidente CPL  
Nesta

Processo Administrativo: 014/2023
Tomada de Preços: N° 004/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 004/2023, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada à Lei Orçamentária





CMALM/MA  
Proc. n° 01412023  
Fls. n° 289  
Rubrica [assinatura]

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**  
**CNPJ: 02.232.034/0001-72**  
**Avenida Rodoviária s/n**

Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços n° 004/2023) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços n° 004/2023, do tipo Menor Preço por Item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e Quadro de Aviso da Câmara. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2°, inciso II da Lei 8.666/93.

Em 19 de dezembro de 2023 foi realizada a abertura da Sessão para o recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços e análise de documentos de habilitação.

A presidente, quando da abertura dos envelopes, informou que apenas a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ: 32.080.975/0001-63, representada pelo procurador Sr. Jonatas Fernando de Souza Ribeiro, estava presente na sessão pública e, em seguida, expôs os envelopes de "documentação" e "proposta de preço" de acordo com o edital, apresentando proposta vantajosa à Casa Legislativa, obedecendo o critério editalício de menor preço "GLOBAL", sendo considerado como CLASSIFICADA a proposta da única participante do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III - DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei n° 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ: 32.080.975/0001-63, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços n° 004/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com



CMAL/MA  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 200 80  
Rubrica

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão**  
**Alto Alegre do Maranhão/MA**  
**E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com**  
**CNPJ: 02.232.034/0001-72**  
**Avenida Rodoviária s/n**

os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.


A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada por EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CNPJ: 32.080.975/0001-63 é vantajosa para a Administração.

#### VI - CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, esta assessoria OPINA pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, E o parecer.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2023.

  
Susiany Lopes Campelo  
Assessora Jurídica  
OAB/PI nº 13.724



## HOMOLOGAÇÃO

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183-15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

CMAL/MA  
Proc. n° 0141/2023  
Fls. n° 292  
Rubrica

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 6 - Número: 1642 de 27 de Dezembro de 2023  
DATA: 27/12/2023

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

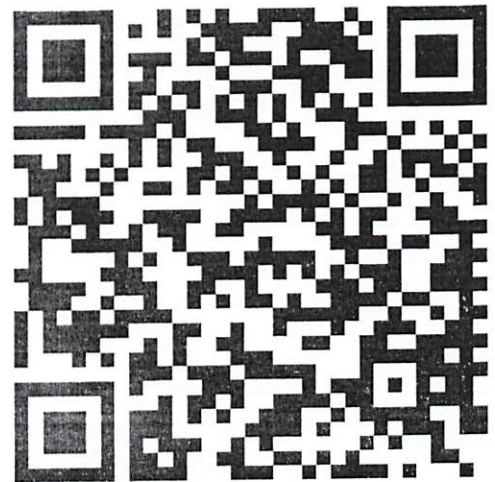
Tel: 9991426593  
E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*  
Data: 27/12/2023  
IP com n°: 172.27.128.1  
[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=171](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=171)

ISSN 2764-7951





## SUMÁRIO

### AVISO

- ☒ HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO TP 004/2023 -
- ☒ HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO 003/2023 -

CMALM/MA  
Proc. nº 01419093  
Fis. nº 203  
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO TP  
004/2023

HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 01419023

Fis. nº 20480

Rubrica 20480

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001 -72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183 -15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001 -63, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO  
003/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001 -72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 424794950 SEJUSP/MA e do CPF nº 748.882.183 -15, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa:

F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001 -09, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e set mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial- art. 6º, XII DA Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sítio deste poder legislativo([www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2023.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA







**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2 do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.886/93, convocamos essa empresa, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ nº 02.232.044/0001-72, para assinatura do Contrato a ser celebrada entre esta Câmara e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2024

Leocy Cullin dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Recebi em: 02/01/2024

Nome completo: Jorge Rodrigues Gomes

C.I. nº 183259380018 Órgão emissor SSP/MA

CPF nº 05560672349



CMALM/MA  
Proc. n° 041.2023  
Fls. n° 297  
Rubrica 80

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1644 de 3 de Janeiro de 2024

DATA: 03/01/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegrecamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegrecamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 03/01/2024

IP com n°: 172.27.128.1

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=173](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=173)

ISSN 2764-7951



# SUMÁRIO

CMAL/MA  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 08  
Rubrica

## AVISO

- ☒ CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 -
- ☒ CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 -





ATO CONVOCATÓRIO

CMAAL/MA  
Proc. nº 0141/2023

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001 -63, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão -MA, inscrita no CNPJ nº 02.232.044/0001 -72, para assinatura do Contrato a ser celebrada entre esta Câmara e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar -se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à





verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 02 de janeiro de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CMA/ALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº  
Rubrica

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: ATO CONVOCATÓRIO/2024 ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, F J DE CARVALHO OLIVEIRA, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Bairro Centro na cidade de Urbano Santos – MA, CEP 655530-000, inscrita no CNPJ nº 10.188.806/0001-09, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, com sede na Rua São Lucas, s/nº, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ nº 02.232.044/0001-72, para assinatura do Contrato a ser celebrada entre esta Câmara e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da Contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, ~~reputar-se-ão~~ <sup>serão</sup> válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, ~~estão condicionadas à~~ <sup>estão</sup> verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Alto Alegre do Maranhão- MA, em 02 de janeiro de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CMALM/MA

Pro. W. 01/11/2023

Fis. nº 301

Rubrica





**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. nº 214/2023  
Fls. nº 302  
Rubrica

**CONTRATO Nº 01/TP/004/2023.  
PROC. ADM. Nº 014/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A  
EMPRESA EBENEZER CONSULTORIA E  
CONTROLADORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal **DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA**, situada na Rua São Lucas, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 424794950 SEJUSP- MA e do CPF nº 478.882.183-15, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**, situado na Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, inscrita no CNPJ nº 32.080.975/0001-63, neste ato representada pelo empresário, Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, portadora da RG nº 187059320018 SSP - MA e CPF nº 055.606.923-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 303  
Rubrica 80

### Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

### Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE,





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 304  
Rubrica 80

prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

### 6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2024). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

### 6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº  
Rubrica 705

(conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



CMALM/iv  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 306  
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = (6/100) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:





CMALM/VI  
Proc. nº 034/2023  
Fls. nº 307  
Rubrica ETP

EM = I X N X VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

#### **Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**CMALM/MA**  
Proc. n° 014/2023  
Fls. n° 308  
Rubrica [assinatura]

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

**15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:**

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

CMALM/MA  
Proc. n° 014/2013  
Fls. n°  
Rubrica 309

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CMALM/MA  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 310  
Rubrica

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

### Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;





CMALM/MA  
Proc. nº 041/2023  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica [assinatura]

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



CMALM/MA  
Proc. nº 03412023  
Fls. nº  
Rubrica

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2024.





TRABALHO CULTURA E EDUCAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA**  
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente  
Contratante

IGOR RODRIGUES Assinado de forma digital por  
IGOR RODRIGUES  
GONCALVES:05560692344  
0692344 Dados: 2024.01.03 10:56:02  
-03'00'

**EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
CNPJ nº 32.080.975/0001-63  
Sr. Igor Rodrigues Gonçalves  
Empresário  
Contratada

**CMALM/MA**  
Proc. nº 0141/2023  
Fis. nº 313  
Rubrica [assinatura]

**Testemunhas:**

Nome: [assinatura] CPF nº 048.846.203-03

Nome: [assinatura] CPF nº 672.992.153-51



**CMALM/MA**  
Proc. nº 0341/2023  
Fls. nº 314  
Rubrica [assinatura]

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/TP/004/2023.**

À

Empresa: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CNPJ: 32.080.975/0001-63

Endereço completo: Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, Estado do Maranhão.

Referente ao Contrato nº: 01/TP/003/2023

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Alto Alegre do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

  
**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA**  
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente  
Contratante



CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 315  
Rubrica 810



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA**  
**CNPJ: 32.080.975/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:01 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **B5A6.F113.7DD6.9E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CMALM/MA  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 216  
Rubrica

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.080.975/0001-63  
**Razão Social:** EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA  
**Endereço:** AV VALE DO PIMENTA SHALOM OLHO DAGUA 05 QD XII SALA 14 /  
PARQUE ATLANTICO / SAO LUIS / MA / 65066-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2023 a 26/01/2024

**Certificação Número:** 2023122802585101691930

Informação obtida em 03/01/2024 17:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMALM/...  
Proc. nº 02412023  
Fls. nº  
Rubrica 217 810

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.080.975/0001-63  
Certidão nº: 664602/2024  
Expedição: 03/01/2024, às 17:06:10  
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.080.975/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMALM/MA  
Proc. nº 04/2023  
Fls. nº 318  
Rubrica [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 361194/23

Data da Certidão: 07/12/2023 17:31:58

CPF/CNPJ 32080975000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/12/2023 17:31:58





CMALM/MA  
Proc. nº 014/2023  
Fis. nº 319  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 093792/23

Data da Certidão: 18/12/2023 23:29:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32080975000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/12/2023 23:29:54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

AVENIDA JOSÉ LOPES DE SOUSA, Nº 30 - CENTRO

CNPJ: 05489935000105

CMALMI

Proc. nº 214/2023

Fls. nº 500

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Prefeitura Municipal de MORROS, a requerimento da pessoa interessada EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cotres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000303 Inscrição Municipal: 000303  
Contribuinte: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA CPF/CNPJ: 32080975000163  
Nome Fantasia: EBENEZER  
Endereço: TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65160000  
Cidade: MORROS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 22/11/2018 Data de Encerramento: 0

### Atividade(s) CNAE

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Reprodução de software em qualquer suporte
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emissão: 24/08/2023 14:24:25 Validade: 20/02/2024 Usuário: NEILIAN

Número Controle da Certidão: 7FCCE9AD72E44AA1



SHELLY KELRY SANTOS AMARAL

Diretora do Deptº. de Recolitas e Patrimônio Imobiliário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ  
AVENIDA JOSE LOPES DE SOUSA, Nº 30 - CENTRO

CNPJ: 05489935000105

CMALM/III  
Proc. nº 0841/2023  
Fls. nº 391  
Rubrica [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal de MORROS, a requerimento da pessoa interessada EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000303	Inscrição Municipal:	000303
Contribuinte:	EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA CPF/CNPJ: 32080975000163		
Nome Fantasia:	EBENEZER		
Endereço:	TV. DOUTOR PAULO RAMOS, S/N	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65160000
Cidade:	MORROS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	22/11/2018
		Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Reprodução de software em qualquer suporte
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Consultoria em tecnologia da informação
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- Atividades de contabilidade
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emissão: 24/08/2023 14:26:11      Validade: 20/02/2024      Usuário: NEILIAN  
 Número/Controle da Certidão: 07A38A4DA1DF7E42

Shelly Kelly Santos Amaral  
 Diretora do Departamento de  
 Tratamento Imobiliário

SHELLEY KELLY SANTOS AMARAL  
Diretora do Dept. de Receitas e Patrimônio Imobiliário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/TP/004/2023.**

À

Empresa: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA

CNPJ: 32.080.975/0001-63

Endereço completo: Travessa Doutor Paulo Ramos, s/n, sala 03, Bairro Centro na cidade de Morros – MA, CEP 65.160-000, Estado do Maranhão.

Referente ao Contrato nº: 01/TP/003/2023

Prezado Senhor,

1. Autorizamos a prestação de serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: 12 (doze) meses.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Alto Alegre do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2023.

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA**

Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

Presidente

Contratante





CMALM/MA  
Proc. nº 0141/2023  
Fls. nº 393  
Rubrica [assinatura]

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/004/2023.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO: 01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

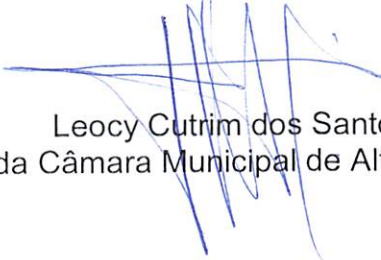
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2024.

  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CMAL/MA  
Proc. n° 0412023  
Fis. n° 324  
Rubrica

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA**  
LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1645 de 4 de Janeiro de 2024

DATA: 04/01/2024

## APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: [diarioaltoalegreacamara@gmail.com](mailto:diarioaltoalegreacamara@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

## RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: \*\*\*882183\*\*

Data: 04/01/2024

IP com n°: 172.27.128.1

[www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=174](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=174)

ISSN 2764-7951





## SUMÁRIO

CMAL/MA  
Proc. nº 01412023  
Fls. nº 325  
Rubrica

### AVISO

☒ CONVOCAÇÃO: ATA CONVOCATÓRIO/2024 -

### EXTRATO

- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/004/2023/2024 -
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/003/2023/2024 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - CONVOCAÇÃO: ATA CONVOCATÓRIO/2024**

A  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,  
CNPJ nº 17.422.433/0001-38,  
Praça Alfredo Teixeira, nº 1, Bairro: Cohab Anil II, CEP.65.050-090 - São Luis – MA

CMALM  
Proc. nº 014/2023  
Fls. nº 326

Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, para assinatura do contrato para prestação dos serviços de locação e manutenção de software de Contabilidade Pública, funcionamento do Portal da Transparência e licença de uso (locação) de software de folha de pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/TP/004/2023.

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a empresa EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Poder Legislativo

ORGÃO:01- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Igor Rodrigues Gonçalves, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE**

CPF: \*\*\*.882.183-\*\*- Data: 04/01/2024 - IP com nº: 172.27.128.1  
Autenticação em: [www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=174](http://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=174)

